



## LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.041, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

*Concede Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa RUDLOFF INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.659.299-2, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Técnico nº 12/2020, emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC;

**CONSIDERANDO** que o projeto do empreendimento industrial constante do processo SEI nº 00009.005670/2020-94 foi apreciado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí -- CODIN, consoante art 6º da Resolução CODIN nº 01/2020; e

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO CODIN Nº 02/2020, de 09 de março de 2020, autuado sob o AP. 010.1.001741/20-00.

## DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto nº 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da RUDLOFF INDUSTRIAL LTDA, com sede na RUA CANUTO PEREIRA, S/N- PAULISTANA - PI; inscrito no CAGEP sob o nº

19.659.299-2 e no CNPJ sob o nº 61.425.963/0006-36, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO.

Art. 2º A fruição do Regime Especial previsto no art. 1º atenderá:

I – às condições do Parecer Técnico da COTAC nº 12/2020, inclusive suas ressalvas, aprovado pelo CODIN;

II – às disposições da Lei nº 6.146, de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 14.774, de 2012, e às demais normas da Legislação Tributária Estadual, naquilo que não colidir;

III – aos produtos e limites de apropriação conforme indicados no quadro a seguir:

PRODUTOS-SEM SIMILAR		
ESPECIFICAÇÃO	NCM	CNAE
CABOS POSTENSADOS PARA TORRES EOÓLICAS	73121090	2599399
INSERTOS METÁLICOS PARA TORRES EÓLICAS	73089010	2599399
ENQUADRAMENTO	PRAZOS E PERCENTUAIS	
Art. 4º, inciso II, alínea "b"; art. 4º-A; art. 8º § 2º; todos da Lei nº 6.146/2011; combinados ao art. 15, alínea "b" do Dec. 14.774/2012. Lei Complementar Federal nº 160/2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, Cláusula décima, inciso I, § 1º e § 2º; Lei Estadual nº 7.157/2018, art. 2º e art. 4º, parágrafo único.	Será de 100% (cem por cento) até 2030 e 80% (oitenta por cento) até 2032.	

Art. 3º O objeto do presente Regime Especial compreende os produtos fabricados ao abrigo dos códigos da Norma Comum do Mercosul – NCM e da Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE aprovados na forma do Parecer Técnico nº 12/2020 emitido pela Comissão Técnica de Assessoramento do Conselho de Desenvolvimento Industrial do Estado do Piauí – COTAC, bem como suas ressalvas, se for o caso.

Parágrafo único. Implica em suspensão ou revogação deste Regime Especial, a partir de processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, sua utilização indevida em atividades econômicas (CNAE's) e produtos (NCM-SH) não contemplados nos códigos aprovados para o empreendimento.

Art. 4º Este Regime Especial não gera direito adquirido, podendo, mediante o devido processo administrativo instaurado de ofício pela COTAC e submetido à deliberação do CODIN, ser suspenso ou revogado nos termos do art. 13 do Decreto nº 14.774, de março de 2012.

Art. 5º O incentivo fiscal ora concedido passa a vigorar a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de JUNHO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



## DECRETO Nº 19.042, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

*Dispõe sobre o procedimento para certificação no Selo Ambiental aos municípios conforme a Lei Ordinária nº 5.813, de 3 de dezembro de 2008 (Lei do ICMS Ecológico), revoga o Decreto nº 14.861, de 15 de junho de 2012, e dá outras providências.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual;

### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para certificação ambiental estadual dos municípios piauienses no Selo Ambiental, condição para consecução dos recursos oriundos do ICMS Ecológico.

Art. 2º Para os fins previstos neste Decreto, entende-se por:

I - Selo Ambiental: documento estadual de certificação de desempenho da gestão municipal de meio ambiente;

II - certificação ambiental estadual: procedimento administrativo de avaliação do desempenho da gestão municipal de meio ambiente, através da análise de dados e auditoria de informações ambientais, segundo critérios previamente estabelecidos, objetivando a consecução dos benefícios relacionados ao ICMS Ecológico;

III - critérios de elegibilidade: padrões normativos referentes ao gerenciamento de aspectos ambientais em âmbito municipal utilizados para atribuição de pontuação e classificação no selo ambiental.

Art. 3º Para fins de atribuição de pontuação ao Selo Ambiental, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR levará em consideração os seguintes critérios de elegibilidade, conforme o art. 1º, § 2º, da Lei Ordinária nº 5.813/2008:

I - gerenciamento de resíduos sólidos: ações referentes à coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos municipais;

II - educação ambiental: ações referentes à educação ambiental formal e não-formal, desenvolvidas no meio urbano e rural;

III - redução do desmatamento e recuperação de áreas degradadas: redução efetiva do avanço do desmatamento e ações referentes à reparação de ambientes degradados;

IV - redução do risco de queimadas e conservação dos recursos ambientais: ações referentes à prevenção e combate a incêndios florestais, proteção de matas ciliares e do solo, proteção da fauna silvestre e incidência de áreas de formação florestal legalmente protegida;

V - proteção de mananciais de abastecimento público: existência e cobertura da rede de esgotamento sanitário e ações de recuperação e proteção de nascentes;

VI - identificação e mitigação das fontes de poluição: ações de identificação, monitoramento e combate à poluição atmosférica, sonora e visual;

VII - edificações irregulares: ações de fiscalização e combate à inadequação das normas de uso e ocupação do solo;

VIII - unidades de conservação: incidência territorial de unidades de conservação constituente do SNUC e estruturação das unidades de conservação municipal;

IX - legislação sobre a política municipal de meio ambiente: existência e implementação de legislação ambiental acerca da proteção ambiental, educação ambiental, controle da poluição e licenciamento ambiental.

§1º A certificação para atribuição de pontuação observará o atendimento aos requisitos estabelecidos no Anexo único deste Decreto, devendo as atividades serem executadas pelo município ou, quando houver instrumento de cooperação ou convênio, por entidade parceira devidamente comprovada.

§2º Serão certificados no Selo Ambiental categoria A os municípios que adquirirem pelo menos 06 (seis) critérios de elegibilidade, na categoria B aqueles que adquirirem pelo menos 04 (quatro) critérios de elegibilidade e na categoria C pelo menos 03 (três) critérios de elegibilidade, conforme os requisitos exigidos no Anexo deste Decreto.

Art. 4º Para efeito de cálculo da pontuação atribuída referentes aos critérios de elegibilidade, serão consideradas as informações relativas ao ano imediatamente anterior, durante o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro.

Parágrafo único. O índice referente à pontuação constante no caput deste artigo será aplicado sobre a arrecadação de impostos aferidos no ano seguinte.

Art. 5º A Secretaria designará, através de portaria, a Comissão de Auditoria de Desempenho Ambiental Municipal - CADAM, bem como o Grupo de Trabalho do Selo Ambiental - GTSA.

Art. 6º A CADAM será responsável pela elaboração do Edital de Certificação Estadual no Selo Ambiental, pelos procedimentos de análise de habilitação e de auditoria de certificação, pela análise dos recursos interpostos e pela expedição de notas técnicas.

§ 1º A CADAM será composta, por no mínimo 05 (cinco) membros sendo eles compostos por 4 (quatro) Auditores Fiscais Ambientais da SEMAR, e um coordenador designado pela Secretária.

§ 2º O número de membros da CADAM poderá ser aumentado através de portaria sempre que houver aumento significativo da demanda de trabalho.

Art. 7º O GTSA será responsável pela gestão dos procedimentos do Selo Ambiental, incluindo atividades relacionadas com correspondências oficiais, relacionamento com as outras instituições, elaboração do cronograma anual de atividades, vigilância dos prazos legais, publicação dos resultados, e demais atividades administrativas que estejam relacionadas à gestão interna dos procedimentos, sendo composto por 2 (dois) servidores lotados na SEMAR.

§ 1º O número de membros do GTSA poderá ser aumentado, através de portaria, sempre que houver aumento significativo da demanda de trabalho.

§ 2º Havendo necessidade por parte do GTSA, a Secretária do Meio Ambiente poderá nomear para a composição do grupo membro oriundo da SEPLAN e SEFAZ, por indicação dos respectivos titulares.

Art. 8º O procedimento de certificação no Selo Ambiental contemplará as seguintes etapas:

I- publicação, no Diário Oficial do Estado e na rede mundial de computadores, até o último dia útil de março, pela SEMAR, do Edital de Certificação Estadual no Selo Ambiental, incluindo cronograma e duração de todas as demais etapas;

II- requerimento da certificação no Selo Ambiental, pelo Município, acompanhado dos documentos e informações para habilitação e auditoria de certificação;

III- análise de comprovação dos requisitos de habilitação no Selo Ambiental pela CADAM, publicação dos Resultados de Habilitação e abertura de prazo, por meio de edital, para apresentação de recursos ao resultado de habilitação;

IV- análise dos documentos e informações apresentadas pelos Municípios a CADAM,

V- auditoria dos documentos e informações apresentadas para aferição de pontos de certificação, pelos auditores da CADAM;

VI- publicação dos resultados de certificação e abertura de prazo, por meio de edital, para apresentação de pedidos de reavaliação ao resultado de certificação;

VII- apresentação, pelos municípios, de pedidos de reavaliação dos resultados de certificação;

VIII- julgamento, pela CADAM, dos pedidos de reavaliação de certificação e publicação, por meio de edital, dos resultados das avaliações recursais;

IX- apresentação e aprovação do Resultado Final de Certificação pela assembleia geral do Conselho Estadual do Meio Ambiente;

X- emissão e entrega do Selo Ambiental aos municípios certificados, bem como publicação, no Diário Oficial do Estado, do Resultado Final de Certificação;

XI- comunicação do Resultado Final de Certificação ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. A minuta do Edital de Certificação Estadual no Selo Ambiental deverá ser submetido previamente à Procuradoria Geral do Estado, para fins de análise de legalidade.

Art. 9º Para requerer habilitação e certificação no Selo Ambiental, o Município deverá apresentar o Questionário de Elegibilidade acompanhado da documentação comprobatória.

§ 1º São documentos necessários à habilitação:

I - instrumento legal de instituição do conselho municipal de meio ambiente;

II - regulamento, quando exigir a lei municipal, e regimento interno aprovado do conselho municipal de meio ambiente;

III - atas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas no ano anterior, conforme periodicidade prevista no regimento do conselho municipal;

IV - Plano Diretor Municipal dispor sobre políticas e ações ambientais, bem como os objetivos da política municipal de meio ambiente, quando couber.

§ 2º Todos os instrumentos legais devem estar publicados e juridicamente válidos, acompanhados de suas devidas comprovações, conforme as normas do direito brasileiro, no período de apuração.

Art. 10. Será impugnado o pedido que não observar as exigências técnicas e formais do edital de certificação publicado no ano corrente.

Art. 11. Os documentos comprobatórios apresentados devem ser integralmente legíveis, datados e assinados por agente público competente, bem como as cópias de instrumentos legais apresentados devem ser integralmente legíveis, publicados e juridicamente válidos e eficazes segundo as normas do direito brasileiro.

Art. 12. Todos os documentos apresentados devem conter assinatura e identificação da autoridade competente e, quando couber, do responsável técnico, com o respectivo registro profissional e, se for o caso, anotação ou documento de responsabilidade técnica, e ainda comprovação de vínculo e de competência do agente público.

Art. 13. Somente serão submetidos à auditoria os questionários e documentos dos municípios devidamente habilitados na etapa anterior.

§ 1º Os municípios serão classificados, após análise de habilitação e auditoria de certificação, conforme o seguinte:

I – Impugnado: quando o município deixar de atender às exigências formais do edital e da legislação vigente;

II – Não habilitado: quando o município não atender plenamente aos requisitos de habilitação;

III – Inelegível: quando o município atendeu aos requisitos de habilitação, mas não atingiu condição mínima para certificação;

IV – Certificado: quando o município adquiriu 03, 04 ou 06 ou mais critérios de elegibilidade certificando-se nas categorias C, B ou A, respectivamente.

§ 2º Os auditores membros da CADAM, ou os auditores fiscais ambientais à sua disposição, emitirão Relatório de Auditoria para cada município requerente, o qual especificará a avaliação da conformidade, pontuação adquirida e demais observações para os requisitos dos critérios de elegibilidade.

§ 3º Aos resultados de análise de habilitação e de auditoria de certificação cabe recurso à CADAM, no prazo previsto no edital, devendo os pedidos serem fundamentados com base na documentação apresentada no requerimento inicial de habilitação e certificação, não sendo aceita qualquer remessa de novos documentos nem mudança das informações originalmente prestadas.

§ 4º Os municípios que desejarem contestar o resultado de certificação emitido pela CADAM, deverão fazê-lo encaminhando recurso administrativo ao presidente do CONSEMA, o qual designará autoridade superior para análise das solicitações e emissão de parecer conclusivo a ser apresentado na reunião de aprovação do resultado final.

§ 5º Aprovado o parecer da autoridade superior, conforme o parágrafo anterior, o CONSEMA deliberará pela alteração do resultado final de certificação dos municípios reclamantes.

§ 6º A Câmara Técnica Permanente de Licenciamento Ambiental – CTPLA do CONSEMA prestará o necessário assessoramento técnico aos conselheiros quanto às contestações apresentadas pelos municípios.

Art. 14. A SEMAR deverá realizar periodicamente auditorias de constatação, in loco, para verificação de efetivo cumprimento e da veracidade das informações prestadas pelos responsáveis.

Art. 15. A CADAM poderá adotar critério de amostragem ou organizar as ações de acompanhamento periódico para a realização das auditorias e vistorias in loco, respeitando o limite mínimo de 20% (vinte por cento) do total de municípios habilitados no ano corrente.

Art. 16. A SEMAR poderá estabelecer normas complementares que se fizerem necessárias à aplicação deste Decreto.

Art. 17. Fica revogado o Decreto nº 14.861, de 15 de junho de 2012.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de JUNHO de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO

  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



DECRETO Nº 19.042, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

## ANEXO ÚNICO TABELA DE AVALIAÇÃO

### A. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PONTUAÇÃO MÍNIMA: 20 (VINTE) PONTOS

Item	Requisito	Documentação comprobatória	Pontuação
A.1	Possuir aterro sanitário em funcionamento de acordo com as normas técnicas	Licença ambiental de Operação do órgão competente em validade	08 pontos
A.2	Possuir serviço regular de coleta seletiva	Instrumento de planejamento (projeto, programa conforme Nota Técnica) + Relatório Operacional contendo descrição das ações com registro fotográfico datado	08 pontos
A.3	Possuir serviço regular de coleta, transbordo e transporte de resíduos sólidos e de limpeza pública abrangendo varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos	Relatório Operacional do período de apuração, discriminando a execução de cada serviço, registro fotográfico datado.	06 pontos
A.4	Possuir serviço regular de coleta, transbordo e transporte de resíduos de serviços de saúde.	Relatório Operacional do período de apuração, discriminando a execução de cada serviço, registro fotográfico datado.	04 pontos
A.5	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Apresentação do plano, ou plano simplificado (para municípios com menos de vinte mil habitantes) ou plano de saneamento básico conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, inclusive atualização.	04 pontos
A.6	Possuir local de entrega voluntária de resíduos sólidos recicláveis	Relatório Operacional contendo endereço, descrição do quantitativo recebido e fotos de cada ponto de entrega	01 ponto por local de entrega até o limite de 04 pontos



		educador e lista de frequência) voltados aos recursos humanos do município, e comprovação de vínculo.	
B.2	Formação complementar de professores voltada à dimensão ambiental	Relatório Operacional de cursos, palestras e treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do instrutor e lista de frequência) voltados aos professores do município, e comprovação de vínculo.	02 pontos a cada 20h por evento (máximo de 08 pontos)
B.3	Treinamento de técnicos e gestores do órgão local de meio ambiente	Relatório Operacional de cursos, palestras e treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do instrutor e lista de frequência) voltados aos profissionais do órgão municipal de meio ambiente, e comprovação de vínculo; (ou) certificados de participação de eventos no ano de apuração, dos profissionais, com comprovação de vínculo.	01 ponto a cada 20h por evento (máximo de 08 pontos)
B.4	Desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à dimensão ambiental	Publicação, pelo município ou por ele financiado, de estudos por meio de artigos científicos, resumos, livros ou publicações científicas, no ano de apuração, relacionada aos problemas ambientais municipais (comprovação da publicação e cópia do documento, do vínculo e autorização do responsável autor e/ou do financiamento público, com comprovações). Com ISSN/ISBN.	04 pontos a cada publicação (máximo de 04 pontos)
B.5	Promoção e divulgação de material educativo	Publicação, pelo município, de material publicitário educativo em meio impresso ou realização de campanha de mídia digital multiplataforma, com ampla divulgação, no ano de apuração. (cópia da publicação + comprovação de contratação)	01 ponto a cada publicação (máximo de 04 pontos)
B.6	Ações de educação ambiental em âmbito escolar	Projeto Escolar / Educacional (sucinto, conforme Nota Técnica, contendo problemática, justificativa, objetivos, culminância, metodologia, cronograma e avaliação) abordando questões ambientais locais e desenvolvendo competências	04 pontos a cada projeto (máximo de 12 pontos)
		que envolvam a comunidade escolar, a sociedade e o entorno da escola + Execução comprovada através de: Relatório Operacional (com fotos, relato sucinto, data de realização, frequência)	
B.7	Atividades sociais de educação ambiental	Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, local de realização, público alvo, lista de frequência, conteúdos abordados, relato sucinto, material divulgado) de eventos públicos temáticos, tais como dia ou semana da água, do meio ambiente, de proteção à fauna, combate à poluição sonora etc.	01 ponto a cada evento (máximo de 06 pontos)

### C. REDUÇÃO DO DESMATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS. PONTUAÇÃO MÍNIMA: 20 (VINTE) PONTOS

Item	Requisito	Documentação comprobatória	Pontuação
C.1	Redução do desmatamento ilegal.	Comprovação Técnica e/ou apresentação de execução de metas de programa ambiental ou políticas públicas que resultem na redução do avanço do desmatamento.	05 pontos
C.2	Identificação e monitoramento de áreas degradadas	Relatório operacional, constando identificação e qualificação de locais que incidem áreas degradadas (coordenadas geográficas, registro fotográfico datado, análise da qualidade da água, do solo, e demais componentes ambientais pertinentes, extensão da degradação e evolução da degradação).	10 pontos
C.3	Execução de ações de recuperação de áreas degradadas	Relatório operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	05 pontos por ação, até o limite de 30 pontos

### D. REDUÇÃO DO RISCO DE QUEIMADAS E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS AMBIENTAIS

PONTUAÇÃO MÍNIMA: 16 (DEZESSEIS) PONTOS

Item	Requisito	Documentação comprobatória	Pontuação
D.1	Existência de brigada pública municipal de combate a incêndios florestais	Instrumento legal (devidamente publicado e juridicamente válido) de	08 pontos
		instituição de brigada pública municipal + instrumento legal (devidamente publicado e juridicamente válido) de nomeação dos componentes da brigada + Relatório Operacional (descrição da sede física, listagem e notas fiscais do EPIs, relatório de atividades de prevenção e/ou combate ao fogo no município conforme plano, com registro fotográfico datado)	
D.2	Apoio e cooperação com brigada privada de combate a incêndios florestais	Instrumento particular, devidamente registrado, de instituição de associação de brigadista com representação no município + Termo de Cooperação do município com a associação de brigadistas + Relatório Operacional (descrição da sede física, relação de brigadistas com comprovação de vínculo, listagem e notas fiscais do EPIs, relatório de atividades de prevenção e/ou combate ao fogo no município conforme plano, com registro fotográfico datado)	04 pontos

D.3	Brigadas temporárias de combate a incêndio (quando não possuir brigada pública municipal)	Edital de contratação de pessoal por tempo determinado por emergência ambiental para formação de brigada temporária + instrumento legal municipal (devidamente publicado) que preveja a forma de contratação emergencial + instrumento normativo (devidamente publicado) que declare emergência ambiental no município + Relatório Operacional (descrição da sede física, relação de brigadistas, listagem e notas fiscais do EPIs, relatório de atividades de prevenção e/ou combate ao fogo no município conforme plano, com registro fotográfico datado)	04 pontos
D.4	Plano de Prevenção, Combate e Mitigação de Incêndios Florestais e Danos Enchentes	Cópia do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (conforme Nota Técnica)	04 pontos
D.5	Execução de ações de proteção de matas ciliares	Projeto técnico detalhado (conforme Nota Técnica) +	02 pontos por ação, até o limite
		Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	de 08 pontos
D.6	Execução de ações de proteção do solo	Projeto técnico detalhado (conforme Nota Técnica) + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	02 pontos por ação, até o limite de 06 pontos
D.7	Execução de ações de proteção da fauna silvestre incluída na Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna Ameaçadas de Extinção.	Projeto técnico detalhado (conforme Nota Técnica) + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	02 pontos por ação, até o limite de 06 pontos

### E. PROTEÇÃO DE MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO PONTUAÇÃO MÍNIMA = 14 (QUATORZE PONTOS)

Item	Requisito	Documentação comprobatória	Pontuação
E.1	Cobertura da rede de esgotamento sanitário	Dado mais atual de cobertura da rede declarada no SNIS (Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento) ou pelo IBGE; ou declaração emitida pela concessionária ou empresa de serviços de saneamento; + Licença ambiental de Operação do órgão competente, em validade	até 20 pontos  (Y x 0,2)  Sendo Y o quantitativo da porcentagem de cobertura
E.2	Execução de ações de proteção de nascentes	Projeto técnico detalhado (conforme Nota Técnica) + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	02 pontos por ação, até o limite de 08 pontos
C.4	Execução de ações de recuperação e preservação de recursos hídricos (águas subterrâneas e superficiais)	Relatório operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	05 pontos por ação, até o limite de 15 pontos

### F. IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DAS FONTES DE POLUIÇÃO PONTUAÇÃO MÍNIMA = 14 PONTOS (QUATORZE PONTOS)

F.1	Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição sonora.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 05 (cinco) dias de campanha + notificação de ocorrência de fonte de emissão de poluição sonora.	04 pontos
F.2	Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição atmosférica.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 05 (cinco) dias de campanha + notificação de ocorrência de fonte de emissão de poluição atmosférica.	04 pontos
F.3	Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição visual.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 05 (cinco) dias de campanha + notificação de ocorrência de fonte de emissão de poluição visual.	04 pontos
F.4	Exercício da fiscalização de fontes de poluição sonora.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição sonora, com base na legislação municipal, contendo fotos e descrição + autos de infração de processos de apuração de irregularidades e decisão da autoridade julgadora.	06 pontos
F.5	Exercício da fiscalização de fontes de poluição visual.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição visual, com base na legislação municipal, contendo fotos e descrição + autos de infração de processos de apuração de irregularidades e decisão da autoridade julgadora.	06 pontos
F.6	Exercício da fiscalização de fontes de poluição atmosférica.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição atmosférica, contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades, na forma da lei.	06 pontos



## G. EDIFICAÇÕES IRREGULARES

PONTUAÇÃO MÍNIMA = 14 (QUATORZE) PONTOS

Item	Requisito	Documentação comprobatória	Pontuação
G.1	Estrutura institucional de controle da aplicação da lei municipal de uso e ocupação do solo	Instrumento legal de instituição da política municipal de uso e ocupação do solo, em conformidade com art. 2º, VI, da Lei Federal nº 10.257/2001 + instrumento legal de instituição do órgão designado para o controle do uso e ocupação do solo + instrumento legal de nomeação do quadro funcional designado para exercício das atribuições de controle de uso e ocupação do solo.	06 pontos
G.2	Controle efetivo de uso e ocupação do solo do município (quando possuir lei municipal de uso e ocupação do solo)	Relatório operacional (detalhamento das licenças urbanísticas emitidas no período de apuração: número da licença, interessado e data de validade)	04 pontos
G.3	Exercício de fiscalização de irregularidades na aplicação da norma de uso e ocupação do solo (quando possuir lei municipal de uso e ocupação do solo)	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à inadequação da norma de uso e ocupação do solo, contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades, na forma da lei.	06 pontos
G.4	Proposta de requalificação urbana em execução durante o período de apuração	Cópia do plano de requalificação urbana + relatório operacional (conforme Nota Técnica) + comprovação de responsabilidade técnica.	08 pontos

## H. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

PONTUAÇÃO MÍNIMA = 14 PONTOS

H.1	Incidência territorial de unidade de conservação (federal, estadual ou municipal)	Ato normativo de criação comprovando incidência territorial + inserção no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação + Cadastro no banco de dados da SEMAR (conforme Nota Técnica).	04 pontos até 25% do território municipal 08 pontos acima de 25% até 50% 12 pontos acima de 50% até 75% 14 pontos acima de 75% do território municipal
-----	---	---	---

H.2	Estrutura física de unidade de conservação municipal: existência de sede administrativa	Relatório operacional com descrição dos equipamentos e instalações localizadas na unidade de conservação municipal, com registro fotográfico datado.	04 pontos
H.3	Instituição plano de manejo da unidade de conservação municipal	Cópia do plano de manejo da unidade de conservação municipal + publicação do ato de aprovação + relatório operacional de execução do plano de manejo, com registro fotográfico datado.	06 pontos
H.4	Demarcação dos limites da unidade de conservação municipal	Mapa com localização dos marcos, limites naturais, placas indicativas, cercas, aceiros, estradas e outras indicações.	04 pontos
H.5	Existência do conselho gestor da unidade de conservação municipal	Ato legal de criação do conselho; ou conforme § 6º, art.17 do Decreto Federal nº 4.340/2002 + instrumento legal de nomeação dos membros do conselho + atas das reuniões do conselho;	06 pontos

## I. LEGISLAÇÃO SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PONTUAÇÃO MÍNIMA = 20 PONTOS

I.1	Política Municipal de Meio Ambiente	Legislação ambiental municipal específica sobre o tema, descrevendo ações ambientais, com objetivos a serem perseguidos, devidamente publicada.	06 pontos
I.2	Política Municipal de Educação Ambiental	Legislação ambiental municipal específica sobre o tema, devidamente publicada.	06 pontos
I.3	Órgão Municipal de Meio Ambiente	Cópia da Lei de Criação do Órgão Executivo Municipal + cópia do Ato ou Decreto de nomeação do Secretário e Técnicos do Órgão Municipal de Meio Ambiente	06 pontos
I.4	Fundo Municipal do Meio Ambiente	Cópia da Lei de Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente + cópia do decreto de regulamentação + cópia das atas das reuniões + cópia do Termo de posse dos conselheiros do Conselho Gestor do Fundo	06 pontos
I.5	Legislação de controle da poluição sonora	Cópia do instrumento legal devidamente publicado	06 pontos
I.6	Legislação de controle da poluição visual	Cópia do instrumento legal devidamente publicado	02 pontos
I.7	Legislação de controle da poluição atmosférica	Cópia do instrumento legal devidamente publicado	02 pontos
I.8	Legislações específicas sobre o licenciamento ambiental municipal	Cópia dos instrumentos legais devidamente publicados	02 pontos



DECRETO Nº 19.043, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Altera dispositivos dos Decretos: nº 14.428/2011; nº 17.741/2018; nº 18.627/2019 e da Portaria Intersecretarial nº 38/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e no Decreto nº 14.774, de 19 de março de 2012, e Lei Complementar Federal nº 160, de 7 de agosto de 2017 e do CONVÊNIO ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, e os arts. 2º ao 4º da Lei nº 7.157, de 04 de dezembro de 2018, e suas atualizações posteriores;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução CODIN nº 01/2020, de 09 de março de 2020 e o teor dos Pareceres Técnicos 05/2020, 09/2020, 10/2020, 11/2020, 12/2020, emitidos pela Comissão Técnica de Assessoramento do CODIN-COTAC, bem como o teor dos processos SEI 00009.005927/2020-16, 00009.005495/2020-35, 00009.005491/2020-57, 00009.005298/2020-16; 00009.005670/2020-94; e

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO CODIN Nº. 02/2020, de 09 de março de 2020, autuado sob o AP.010.1.001741/20-00,

## DECRETA:

Art. 1º A ementa do Decreto nº 17.741, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Concede Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa FRIGOTEL ABATE DE CARNES EIRELI, inscrito no CAGEP sob nº 19.589.392-1, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias." (NR)

Art. 2º O Artigo 1º do Decreto nº 17.741, de 26 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Ficam concedidos, em Regime Especial de Tributação, o diferimento e o crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial da FRIGOTEL ABATE DE CARNES EIRELI, com sede na : EST DA ALEGRIA, S/N, BAIRRO ALEGRIA (ZONA RURAL), MUNICÍPIO DE TERESINA - PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.589.392-1 e nº CNPJ sob o nº 25.233.765/0001-00, ora denominado BENEFICIÁRIO. para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO, utilizando-se do diferimento e do crédito presumido do ICMS nos termos da Lei nº. 6.146, de 2011, do seu Regulamento, e na forma disposta nesse ato." (NR)

Art. 3º A ementa do Decreto nº 14.428, de 01 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa FLEX PROJETOS E SISTEMAS LTDA, CAGEP Nº 19.461.728-9." (NR)

Art. 4º O Art. 1º do Decreto nº 14.428, de 01 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica concedido ao estabelecimento da empresa FLEX PROJETOS E SISTEMAS LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 12.957.444/0001-07 e no CAGEP sob nº 19.481.934-5, com sede e foro na AV. PEDRO FREITAS, 2175, BAIRRO VERMELHA, CEP 64018-000, TERESINA-PI, incentivo fiscal à IMPLANTAÇÃO SEM SIMILAR, na forma do art. 4º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.859, de 27 de agosto de 1996, para produção de sistemas de sinalização modular." (NR)

Art. 5º O Art. 1º Portaria Intersecretarial nº 38/2017, de 31 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Ficam concedidos, em Regime Especial de Tributação o diferimento e o crédito presumido do ICMS ao estabelecimento industrial da BRAZIL DISPLAYS LTDA. - EPP, AV. PEDRO FREITAS, 2175, ANEXO I, BAIRRO VERMELHA, CEP 64018-000, Teresina - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 27.498.156/0001-09 e no CAGEP sob o nº 19.597.499-9, ora denominado BENEFICIÁRIO para operar por motivo de IMPLANTAÇÃO, utilizando-se do diferimento e do crédito presumido do ICMS nos termos da Lei nº 6.146 de 2011 do seu Regulamento, e na forma disposta neste ato." (NR)

Art. 6º A ementa do Decreto nº 18.627, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Concede Regime Especial de Tributação do ICMS ao estabelecimento da empresa UNIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA, inscrito no CAGEP sob nº 19.645.123-0, para fins de cumprimento de obrigações principal e acessórias." (NR)

Art. 7º O Art. 1º do Decreto nº 18.627, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Ficam concedidos o diferimento e o crédito presumido do ICMS, Regime Especial de Tributação, nos termos da Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011 e do seu regulamento, Decreto 14.774 de 19 de março de 2012, e na forma disposta nesse ato ao estabelecimento industrial da UNIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIOCOMBUSTÍVEL LTDA, com sede na RUA JOÃO PAULO RODRIGUES, 360, Bairro NOSSA SENHORA DA GUIA, FLORIANO-PI; inscrito no CAGEP sob o nº 19.645.123-0 e no CNPJ sob o nº 33.931.174/0001-27, ora denominado BENEFICIÁRIO, para operar, por motivo de IMPLANTAÇÃO." (NR)

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de JUNHO de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE FAZENDA

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



DECRETO Nº 19.046, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Remaneja e renomeia os cargos ou comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

## DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados e renomeados os cargos em comissão abaixo especificados:

I – 01 (um) cargo de Diretor de Relações Sociais, símbolo DAS-4, para 01 (um) cargo de Diretor Técnico, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo para a Secretaria de Transportes;

II – 01 (um) cargo de Coordenador do Núcleo de Formação em Direitos Humanos e Proteção Social do Território Chapada do Vale do Guaribas, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos para a Secretaria de Saúde;

III – 01 (um) cargo de Coordenador de Polícia de Administrativo Disciplinar, símbolo DAS-2, para 01 (um) cargo de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Segurança Pública para a Secretaria de Administração e Previdência.



Art. 2º Ficam remanejados os cargos em comissão abaixo especificados:

I – 01 (um) cargo de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Segurança Pública para a Secretaria de Transportes;

II – 01 (um) cargo de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, do Gabinete do Vice-Governador para a Secretaria de Governo.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de Junho de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIA DE GOVERNO



**DECRETO Nº 19.048, DE 23 DE Junho DE 2020**

Nomeia, Lyana Rodrigues Floro, para compor o Conselho Penitenciário do Estado do Piauí, reconduzida na qualidade de Membro da Comunidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, de conformidade com o disposto no Decreto nº 16.157, de 26 de agosto de 2015, alterado pelo Decreto nº 17.174, de 23 de maio de 2017, e considerando o contido no OFÍCIO Nº 581/2020-GAB/SEJUS, de 09 de junho de 2020, da Secretaria de Justiça, registrado sob o AP.010.1.002520/20-03,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, Lyana Rodrigues Floro, para compor o Conselho Penitenciário do Estado do Piauí, reconduzida na qualidade de Membro da Comunidade, com mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de junho de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA



## DECRETO Nº 19.048, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 8.849.461,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Fazenda, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Hospital Regional Tiberio Nunes - Floriano, Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, Fundação Piauí Previdência, Polícia Militar do Piauí, Secretaria das Cidades, Secretaria de Defesa Civil e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 8.849.461,00 (oito milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 23 de Junho de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
  
SECRETÁRIO DE GOVERNO  
  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

# Diário Oficial



Teresina(PI) - Terça-feira, 23 de junho de 2020 • Nº 114

9

SUPLEMENTAÇÃO

## ANEXO I

DECRETO Nº 19.048 de 23/06/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
13101.04.129.0010.1900	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO FISCAL DO PIAUÍ-PRODAF/PROFISCO II	000001	TD0	F	4.4.90.51	117	0000.E0000	3.000.000,00
14203.27.812.0004.3020	PROMOVER A CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	480.365,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000079	TD12	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	13.453,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000079	TD3	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	13.733,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000079	TD4	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	198.701,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000079	TD5	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	14.970,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000079	TD6	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	16.488,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000079	TD7	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	13.453,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000079	TD8	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	22.400,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000079	TD8	F	4.4.40.51	120	0000.E0000	17.645,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000079	TD12	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	10.588,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000079	TD3	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	3.529,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000079	TD4	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	423.480,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000079	TD5	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	14.116,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000079	TD6	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	17.645,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000079	TD7	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	10.587,00
15101.20.608.0006.3027	FOMENTO AOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO FAMILIAR	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	192.000,00
16208.15.451.0008.3071	OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	117	0000.E0000	300.000,00
17103.10.302.0001.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	000001	TD9	S	3.3.90.92	100	0000.E0000	1.700.000,00
20205.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.37	100	0000.E0000	15.000,00
21207.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.04	100	0000.E0000	10.000,00
26101.06.181.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000042	TD0	F	3.3.90.30	110	0000.E0000	120.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	117.740,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.40.41	100	0000.E0000	233.157,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.92	100	0000.E0000	430.411,00
49101.06.182.0003.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.I0041	200.000,00
49101.06.182.0003.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.I0053	110.000,00
49101.06.182.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	2020.I0031	200.000,00
49101.06.182.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	2020.I0116	150.000,00
51101.13.392.0004.2875	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DOS BENS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO ESTADO.	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	800.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>8.849.461,00</b>

# Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Terça-feira, 23 de junho de 2020 • Nº 114

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.048 de 23/06/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0002.1956	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	000001	TD0	F	4.4.90.51	117	0000.E0000	3.000.000,00
14203.27.122.0004.3025	REFORMAR E MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA FUNDESPI,	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	80.365,00
15101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	100	0000.E0000	192.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000079	TD0	F	3.3.90.39	120	0000.E0000	96.500,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000079	TD0	F	4.4.90.51	120	0000.E0000	694.288,00
16208.15.451.0008.3030	CONTRATAÇÃO DE SUPERVISÃO/FISCALIZAÇÃO/ASSESSORIA TÉCNICA DAS OBRAS E PROJETO SOCIAL	000001	TD0	F	4.4.90.92	117	0000.E0000	300.000,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.40.41	100	2020.I0031	200.000,00
17101.10.302.0001.3009	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	000001	TD0	S	4.4.90.52	100	2020.I0116	150.000,00
17103.10.302.0001.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD9	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	1.700.000,00
19101.04.128.0010.4135	PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	15.000,00
20205.04.125.0005.1853	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS AGÊNCIAS REGIONAIS	000001	TD0	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	100.000,00
20205.04.125.0005.1891	CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA SEDE	000001	TD4	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	200.000,00
20205.04.125.0005.1917	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO IMEPI	000001	TD4	F	4.4.90.51	210	0000.E0000	100.000,00
21207.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	10.000,00
24101.28.846.0012.0901	CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	000001	TD0	F	3.1.90.91	100	0000.E0000	663.568,00
26101.06.181.0003.2270	GESTÃO DE AÇÕES POLICIAIS E AQUISIÇÕES BÉLICAS	000001	TD0	F	3.3.90.30	110	0000.E0000	120.000,00
45101.26.782.0008.1870	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	117.740,00
49101.06.182.0003.1191	PREVENÇÃO DE SOCORRO ASSISTENCIAL E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES PARA MINIMIZAR SEUS IMPACTOS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	2020.I0053	110.000,00
49101.06.182.0003.4999	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	2020.I0041	200.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD1	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	80.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD11	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	220.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD2	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	300.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD8	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	200.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>8.849.461,00</b>



**ERRATA ao Decreto nº 18.891 de 17/03/2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 51, de 17/03/2020**

## ONDE SE LÊ

### ANEXO I

### SUPLEMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 18.891 de 17 / 03 / 2020 publicado no D.O.E. nº 51 de 17 / 03 /2020.**

**R\$1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.40.41	100	2019.10094	85.000,00
17101.10.302.0001.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIA COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)	000001	TD0	S	3.3.50.41	100	2019.10094	100.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>185.000,00</b>

## LEIA-SE

### ANEXO I

### SUPLEMENTAÇÃO

**DECRETO Nº 18.891 de 17 / 03 / 2020 publicado no D.O.E. nº 51 de 17 / 03 /2020.**

**R\$1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
17101.10.302.0001.3036	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	000001	TD0	S	4.4.40.41	100	2020.10094	85.000,00
17101.10.302.0001.3038	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIA COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS, O.S. E FUNDAÇÕES)	000001	TD0	S	3.3.50.41	100	2020.10094	100.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>185.000,00</b>

### SECRETARIA DE TRANSPORTES DECRETOS DE 23 DE JUNHO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MANOEL GUSTAVO COSTA DE AQUINO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor Técnico, símbolo DAS-4, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CAMILA FERNANDA MELO OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2020.

### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ÁLVARO CARVALHO MOREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2020.

### SECRETARIA DE SAÚDE DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2020.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JOSÉ WILSON DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Apoio Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Administração e Previdência, com efeitos a partir de 01 de Junho de 2020.

### AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 23 DE JUNHO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,



**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **NILSON ANTONIO DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Energia e Comunicações, símbolo DAS-3, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 17 de Junho de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**RESOLVE** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO DILSON DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Energia e Comunicações, símbolo DAS-3, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 17 de Junho de 2020.

### SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo SEI nº 00002.002126/2020-51; processo AA.027.1.000414/20-20; de 10 de fevereiro de 2020, da Secretaria da Segurança Pública; e no OF. GAB. SEADPREV, Nº 337/2020, de 13 de março de 2020, da Secretaria de Administração e Previdência, vinculado ao AP.010.1.001939/20-64,

**RESOLVE** exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **TANIA MARIA DE PINHO DOS SANTOS**, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviço / Técnico de Apoio as Atividades Policiais Cíveis, matrícula nº 270152-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2020.

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETOS DE 23 DE JUNHO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 19, da Lei nº 5.461, de 30 de junho de 2005, e o contido no Ofício Nº: 187/2020/CBMEPI-PI/GABCMDO, de 17 de julho de 2020, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, registrado sob o Processo nº 00321.003713/2020-54 - SEI nº 0411281.

**RESOLVE** designar para compor a Comissão de Promoção de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, os seguintes membros: Ten Cel QOBM/Comb. (GIP 10.10576) **JOSÉ VELOSO** Soares e o Major QOBM/Comb. (GIP 10.11391) Ana **CLÉIA** Diniz dos Santos, em substituição ao Ten Cel QOBM Comb. (GIP 10.10584) Ronaldo **MACÉDO** de Araújo e o Major QOBM/Comb. (GIP 10.11131) Kelson Fernando **CASTELO** Branco da Silva, respectivamente, a contar do dia 19 de junho de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00321.002174/2020-36 (SEI nº 0393035) e no OF. GAB. SEADPREV. Nº 538/2020, de 09 de junho de 2020, da Secretaria da Administração e Previdência, registrado sob o AP.010.1.002528/20-72,

**RESOLVE** licenciar do serviço ativo, a pedido, em consonância com o disposto na alínea "j", do inciso III do art. 49; inciso V do art. 85 e inciso I e § 1º do art. 111, da Lei Estadual nº 3.808, de 16 de julho de 1981, das fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí, a policial bombeiro militar abaixo identificada:

GRADUAÇÃO	IDENT.	NOME	PROCESSO
Aspirante Oficial CBM	10.383-11	WANESSA BARBOSA TORRES NUNES	00321.002174/2020-36 SEI nº 0393035

### DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Ofício nº 259/2020-PRESID, de 07 de maio de 2020, do Presidente do Senado Federal e no Ofício SEDUC-PI/GSE nº 554/2020, Documento SEI nº 0407705, referente ao Processo nº 00010.000310/2020-67,

**RESOLVE**, de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, autorizar a disposição do servidor **FRANCISCO DE ASSIS DIAS FILHO**, Auxiliar de Serviços de Vigilância, matrícula nº 205076-5, do quadro de pessoal da Secretaria de Educação - SEDUC, para o Senado Federal, em Brasília, Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão de Ajudante Parlamentar Júnior, AP-01, com lotação no gabinete do Senador Ciro Nogueira, a partir 07 de maio de 2020, por prazo indeterminado, nos termos do Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, sem ônus para o Estado do Piauí.



### LEI Nº 7.382, DE 23 DE JUNHO DE 2020

*Altera a Lei nº 7.376, de 11 de maio de 2020, para incluir que os recursos decorrentes da operação de crédito junto ao Banco de Brasília - BRB, serão também aplicados em ações referente à construção de rodovias piauienses.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei 7.376, de 11 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
Parágrafo único. Os recursos decorrentes da operação de crédito serão aplicados em ações referentes à construção, restauração e conservação de rodovias piauienses integrantes do Plano Plurianual e do Orçamento Geral do Estado, nos termos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 23 de junho de 2020.

  
GOVERNADOR DO ESTADO  
  
SECRETÁRIA DE GOVERNO

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
 Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
 Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 433/2020

Teresina(PI), 17 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

### RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT. /CPF
415/2020	CORRENTE	15ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	CESSAR PORT. DE SUPERV. DE BANCO DE DADOS	CLAUDIANA DE SOUSA SANTOS	022.246.693-64
426/2020	COLÔNIA DO GURGUEIA	UNID. ESC. AGOSTINHO REIS	CESSAR A PEDIDO PORT. 0254/18 DE DIRETOR(A)	RAIMUNDA DE SÁ COUTINHO GUIDO	168.305-5
429/2020	SÃO JOÃO DA VARJOTA	UNID. ESC. SÃO JOÃO BATISTA	CESSAR PORT. 1523/17 DE COORD. PEDAG.	FRANCIMÁRIA PEREIRA DOS SANTOS	292.589-3
430/2020	CAMPO MAIOR	UNID. ESC. PETRÔNIO PORTELA	CESSAR PORT. 0261/19 DE COORD. PEDAG.	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	105.344-2
431/2020	MONSENHOR GIL	UNID. ESC. DR. NORONHA FILHO	CESSAR PORT. 0725/17 DE COORD. PEDAG.	ROBSON BARRADAS DE SOUSA	171.017-6

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação – GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT. /CPF
415/2020	CORRENTE	15ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GRE	DESIGNAR SUPERV. DE BANCO DE DADOS	MACÁRIA LOBATO NOGUEIRA BRITO MOREIRA	230.457-X
423/2020	JOAQUIM PIRES	UNID. ESC. DOROTEU SERTÃO	DESIGNAR COORD. PEDAG.	MARIA ELANE RAMOS PORTELA LOPEZ	348.609-5
424/2020	BARRAS	CETI NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	DESIGNAR COORD. PEDAG.	SAMIA RAQUEL RODRIGUES RIBEIRO DA SILVA	348.095-0
425/2020	FRONTEIRAS	NEJA CAROLINA MARIA BEZERRA	CESSAR PORT. 2874/20 E DESIGNAR COORD. PEDAG.	LEILA MARIA SOUSA RIBEIRO	171.639-5
429/2020	SÃO JOÃO DA VARJOTA	UNID. ESC. SÃO JOÃO BATISTA	DESIGNAR COORD. PEDAG.	VERÔNICA PEREIRA MARINHO	036.808.723-99
430/2020	CAMPO MAIOR	UNID. ESC. PETRÔNIO PORTELA	DESIGNAR COORD. PEDAG.	ROSIANA RODRIGUES IBIAPINA	099.108-2

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 17 de junho de 2020.

(Assinado Eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura  
 Secretário de Estado da Educação

Of. 027



**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
 Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200  
 Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/GEPEIS Nº 31/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, II da Constituição do Estado do Piauí.

### RESOLVE:

REMOVER, a pedido, o servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula 169765-0, do Posto Fiscal Pipocas (Município de Picos), da Gerência de Controle de Mercadorias em Trânsito – GTRAN/UNITRAN, para a Gerência Regional de Atendimento de Campo Maior - 2ª GERAT da Unidade de Atendimento.

Cientifique-se,

Cumpra-se,

Publique-se.

Rafael Tajra Fonteles

SECRETÁRIO DE FAZENDA

Of. 110



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria nº 12.000 -040/GS/2020 Teresina, 15 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

### RESOLVE:

Exonerar o 2º SGT PM FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA GODINHO, RG 10.10503-92, da função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, Supervisor IV, desta Secretaria de Segurança Pública.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA -PI, 15 DE JUNHO DE 2020.

Cel. Rubens da Silva Pereira  
 Secretário de Estado da Segurança Pública

Portaria nº 12.000 -041/GS/2020 Teresina, 15 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições previstas no inciso II, do art. 109, da Constituição Estadual

### RESOLVE:

Designar a CB PM SAMARA THELMA BARROS MESSIAS DE OLIVEIRA, RG nº 10.12572-00, para exercer a função de Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI-7, Supervisor IV, nesta Secretaria de Segurança Pública, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM TERESINA -PI, 15 DE JUNHO DE 2020.

Cel. Rubens da Silva Pereira  
 Secretário de Estado da Segurança Pública

Of. 497



## AVISO DE AUTORIZAÇÃO -MIP

PORTARIA SUPARC Nº 009/20

Institui e nomeia os membros do Grupo Técnico para fins de acompanhamento e elaboração dos estudos de parceria voltados para estruturação do projeto para expansão, exploração, operação e manutenção dos Aeroportos Regionais de São Raimundo Nonato e Parnaíba.

**A SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E CONCESSÕES DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005 e na Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003, alterada pela Lei nº 7.211 de 22 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Designar, através de Portaria, os seguintes servidores para compor o Grupo Técnico que acompanhará a elaboração dos estudos de parceria voltados para estruturação do projeto de expansão, exploração, operação e manutenção dos Aeroportos Regionais de São Raimundo Nonato e Parnaíba, e que será responsável por observar os critérios de consistência das informações que subsidiarão a elaboração dos estudos, bem como analisará a adequação aos interesses do Estado à legislação e aos benefícios de interesse público esperados.

Art. 2º O Grupo Técnico será composto da seguinte forma:

1. **Lidiane César Oliveira**, Coordenadora de Projeto SUPARC, Matrícula nº 338.555-8.
2. **Xangai Costa Batista de Oliveira**, Assessor Técnico SUPARC, Matrícula nº 338.981-2.
3. **Edson Teles Alencar**, Diretor da Unidade de Transportes Modais da SETRANS, Matrícula nº 334029-5.
4. **Oswaldo Leoncio da Silva Filho**, Superintendente de obras da SETRANS, Matrícula nº 339231-7.
5. **Ana Caroline Alencar de Souza**, Auditora Governamental CGE, Matrícula nº 332750-7.
6. **João Macêdo Lima Júnior**, Auditor Governamental CGE, Matrícula nº 315.808-0

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

VIVIANE MOURA BEZERRA

Superintendente de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí- SUPARC

A Superintendência de Parcerias e Concessões do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Estadual n. 6.680 de 06 de julho de 2015, alterada pela Lei Estadual nº 6.935 de 29 de dezembro de 2016, no Decreto Estadual nº 16.002 de 22 de abril de 2015, na Lei Estadual nº 5.494 de 19 de setembro de 2005, alterada pela Lei Estadual nº 5.817 de 16 de dezembro de 2008, TORNA PÚBLICO que:

O Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privada do Estado do Piauí, considerando a relevância e a aderência do projeto ao Programa de Governo e ao desenvolvimento do Estado, AUTORIZOU, através da Vigésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privada do Estado do Piauí, publicada no Diário Oficial do Estado n. 87, página 27, de 14 de maio de 2020, e nas demais normas, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO – MIP, apresentada pela empresa: BF PLANEJAMENTO E PROJETOS DE LOGISTICA EIRELI SHIN SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE CA 01 LT A BL A, S/N - SALA 255 EDIFÍCIO DECK NORTE - LAGO NORTE, Brasília, DF - CEP: 71503501 - Fone/Fax: 6139640691, CNPJ 20.208.839/0001-27, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 0768132900150 e RICCI E SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 29.225.906/0001-96, com sede à Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748 / Cj 101, 102 - Cidade das Monções - São Paulo/SP, para a elaboração de estudos de parceria voltados para estruturação do projeto para expansão, exploração e manutenção dos Aeroportos Regionais de São Raimundo Nonato e Parnaíba.

Os interessados em apresentar Manifestação de Interesse, com o objetivo proposto na presente Autorização, deverão providenciar seu cadastro em até 10 (dez) dias da data da publicação do presente aviso, na forma do Decreto 16.002/15, na sede da Superintendência de Parcerias e Concessões localizada na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI ou através do email: [gestao@ppp.pi.gov.br](mailto:gestao@ppp.pi.gov.br).

Os estudos a serem desenvolvidos pela empresa autorizada e pelos agentes interessados cadastrados deverão ser entregues no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de 11 de maio de 2020, e de deverão contemplar: Estudos de Viabilidade Técnica, Modelagem Operacional, Econômico-Financeira e Jurídica, com vistas à estruturação do projeto voltado para expansão, exploração e manutenção dos Aeroportos Regionais de São Raimundo Nonato e Parnaíba.

Os estudos devem ser entregues em 03 (três) vias físicas e 03 eletrônicas em Word.

Os estudos serão elaborados, analisados e avaliados por um Grupo de Trabalho criado pela SUPARC, especificamente para o Projeto, que observará os critérios de consistência das informações que subsidiarão a elaboração, bem como sua adequação aos interesses do Estado, à legislação e os benefícios de interesse público esperados.

A estruturação dos estudos deve ser realizada em conjunto com a equipe do Governo do Estado, liderada pela Superintendência de Parceria e Concessões – SUPARC.

Os estudos selecionados poderão ser o objeto de aproveitamento total ou parcial, e os valores de ressarcimento serão apurados conforme o que foi efetivamente utilizado.

Os interessados poderão obter mais informações no endereço mencionado no item 2, sítio eletrônico [www.ppp.pi.gov.br](http://www.ppp.pi.gov.br) ou através do e-mail [gestao@ppp.pi.gov.br](mailto:gestao@ppp.pi.gov.br).

Teresina, 14 de maio de 2020

Viviane Moura Bezerra

Superintendente de Parcerias e Concessões  
Superintendência de Parcerias e Concessões - SUPARC



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA Nº 017/2020-GAB-PRES** Teresina, 22 de junho de 2020

**Prorrogação da suspensão do atendimento presencial na sede desta Jucepi por tempo indeterminado.**

Considerando os Decretos Estaduais de nº 18.901, de 19 de março de 2020; de nº 18.902, de 23 de março de 2020; de nº 18.947, de 22 de abril de 2020, e de nº 19.013, de 07 de junho de 2020, que estabelecem medidas a serem tomadas em âmbito estadual, em função da pandemia do COVID-19;

Considerando que a Junta Comercial do Estado do Piauí está 100% Digital, e que não haverá prejuízos quanto ao atendimento ao público;

Considerando medidas semelhantes adotadas por outras Juntas Comerciais 100% Digitais;

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por tempo indeterminado, a suspensão do atendimento presencial na sede desta Jucepi.

Art. 2º. O retorno das atividades presenciais desta Jucepi está condicionado à determinações publicadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. O atendimento será realizado exclusivamente por meio do JUCEPI RESPONDE, disponível no sítio eletrônico [www.jucepi.pi.gov.br](http://www.jucepi.pi.gov.br).

Art. 4º. Os casos urgentes serão atendidos pelos números de telefone (086) 98876-3359 e 98845-8745.

Art. 5º. Cabe ressaltar que todos os atendimentos serão realizados no horário de 07:30 da manhã até 13:30 da tarde, de segunda a sexta-feira.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA  
PRESIDENTE - JUCEPI

Of. 249



ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
GABINETE DO COMANDO GERAL

**NOTA nº 050, de 16 de junho de 2020**  
**Para o Boletim da Polícia Militar**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, com fulcro no item 1, alínea "b", do Art. 12, c/c a alínea "c" e "d" do Art. 16, todos do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981; e,

**CONSIDERANDO** o constante nos autos do processo SEI nº 00028.002067/2020-22,

**RESOLVE:**

**1. Transferir**, por necessidade do serviço, do 12º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (12º BPM), com sede em Piri-piri-PI, para o Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí (QCG), com sede em Teresina-PI, o Major QOPM REGINALDO SOARES DE JESUS, RGPM 10.12099-95, com ônus para o Estado.

**2. Determinar** que os órgãos competentes tomem conhecimento e providências decorrentes deste ato.

Publique-se. Cumpra-se.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

Of. 717

**PORTARIA Nº 215, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

**Designa Fiscal e Suplente para o Contrato Administrativo nº 049/2019-CPL/PMPI, vigente no âmbito da Polícia Militar do Piauí e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 00002.001566/2019-57,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Determinar** a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

**Parágrafo único:** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º - Designar** o Tenente-Coronel QOPM RUBENS FERREIRA LOPES, Matrícula 014081-03, 1º Tenente QEOPM JOÃO BATISTA GOMES RODRIGUES, Matrícula 013640-9 e o Subtenente PMANTONIO CARLOS TEIXEIRA LOPES, Matrícula 012979-8, para atuarem como gestor, fiscal e suplente, respectivamente, do **CONTRATO Nº 049/2019 - CPL/PMPI**, celebrado entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ** e a empresa **LUCYVALDO A PIAULINO ME**, CNPJ Nº **22.879.212/0001-23**, que tem como objeto a aquisição de material de expediente (copos descartáveis).

**Art. 3º - Cientificar** que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

**Art. 4º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LINDOMAR CASTILHO MELO - Coronel PM  
Comandante-Geral da PMPI

Of. 721



## PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO nº 36/2020-HPMPI

Título: <b>Portaria da Direção Geral</b>	Responsável pela aprovação: Diretoria Geral	Data da 1ª Versão: 09/06/2020
	Responsável pela revisão:	Versão número: 01
Responsável pela elaboração: <b>José A. Norberto de Moura-Maj. PM</b>	Código do Documento: <b>HPM/ADM/CPL-PORT/46</b>	Data da Atualização:

O Diretor Geral do Hospital Dirceu Arcoverde da Polícia Militar do Piauí, no uso de suas atribuições legais e cumprindo exigência legal prevista no Art. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos Arts. 57, II, § 2º, 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93 e Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, bem como informar a autoridade superior o prazo de vigência;

II - informar ao Gestor dos contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das falhas e defeitos observados;

III- Verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar como Fiscal de Contrato no âmbito deste Hospital da Polícia Militar, o servidor, **CB PM Marcos David** da Silva Nery Filho, **Chefe do Setor de Engenharia do Hospital da Polícia Militar**, RG PM nº 10.13609-08, CPF nº 028.705.713-56, para realizar as funções de fiscal do CONTRATO Nº 036/2020 - HPM, firmado entre este HPM/PI e a Empresa Conexão Engenharia LTDA, CNPJ nº 06.865.694/0001-06, referente aos serviços de reforma do Hospital da Polícia Militar para implantação sistema gases medicinais e vácuo, reforma da parte do telhado que cobre a unidade de terapia intensiva-UTI, centro cirúrgico e central de material e esterilização-CME; término de duas salas do centro cirúrgico, conforme procedimento de Dispensa Licitação, Covid-19;

**Art. 2º** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº. 14.483/2011 e 15.093/20;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Marcos Rogério de Souza - Ten. Cel. PM**  
**Diretor Geral do HPMPPI**  
**Of. 048**



## PORTARIA Nº51/2020- GAB

Teresina, 15 de junho de 2020.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pelo Ex.Srª Juíza da 3ª Vara Federal do Trabalho, desta capital, Daniela Martins Soares Barbosa nos autos do processo nº0001228-03.2019.5.22.0003 "...condenar a reclamada EMGERPI: implementar no contracheque do reclamante o reajuste da gratificação em questão, pelo índice estabelecido no ACT 016/2017, qual seja, 9,62%".

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **implementar no contracheque do autor o reajuste da gratificação**, que dispõe a sentença em favor do **Sr. Gustavo Campos Freitas**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

**Alina Célia Santos Meneses**  
Diretora Presidente

## PORTARIA Nº52/2020- GAB

Teresina, 15 de junho de 2020.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pelo Ex.Srª Juíza da 6ª Vara Federal do Trabalho, desta capital, Benedita Guerra Cavalcante, nos autos do processo nº0001222-84.2019.5.22.0006 "...condenar a reclamada EMGERPI: implementação imediata, no contracheque, do nível salarial pleiteado e do índice de reajuste correto, relativamente à rubrica 169 (gratificação de produtividade), nos termos da fundamentação".

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **implementar no contracheque do autor o nível salarial**, que dispõe a sentença em favor do **Sr. Charles Porto Silva**, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

**Alina Célia Santos Meneses**  
Diretora Presidente

PORTARIA Nº53/2020- GAB

GOVERNO DO ESTADO

PORTARIA Nº55/2020- GAB

Teresina, 15 de junho de 2020.

Teresina, 15 de junho de 2020.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pelo Ex.Sr Juiz da 6ª Vara Federal do Trabalho, desta capital, Francilio Bibio Trindade de Carvalho, nos autos do processo nº0001311-19.2019.5.22.0003“...condenar a reclamada EMGERPI: **implementação imediata do novo nível promocional, correspondente a uma promoção por antiguidade**”.

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **implementação de imediata do novo nível promocional**, que dispõe a sentença em favor do Sr. José Alves Ferreira Junior, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

  
Alina Célia Santos Menezes  
Diretora Presidente

PORTARIA Nº54/2020- GAB

Teresina, 15 de junho de 2020.

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pelo Ex.Sr Juiz da 3ª Vara Federal do Trabalho, desta capital, Tiberio Freire Villar da Silva, nos autos do processo nº0001282-03.2018.5.22.0003“...condenar a reclamada EMGERPI: **implementar no contracheque do reclamante o reajuste da gratificação em questão, pelo índice estabelecido no ACT 2016/2017, qual seja 9,62%**”.

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **implementação no contracheque do autor o reajuste da gratificação, estabelecido no ACT**, que dispõe a sentença em favor do Sr. José Alves Ferreira Junior, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

  
Alina Célia Santos Menezes  
Diretora Presidente

1. O Diretor-Presidente da EMGERPI de acordo com os poderes conferidos pela Lei Complementar nº. 83, de 12 de abril de 2007, sociedade de economia mista, vêm por meio desta, em obediência ao que determina o Cumprimento/Notificação, exarado pelo Ex.Srª Juíza da 3ª Vara Federal do Trabalho, desta capital, Benedita Guerra Cavalcante, nos autos do processo nº0002299-80.2018.5.22.0001“...condenar a reclamada EMGERPI: **implementar no contracheque do reclamante o reajuste da gratificação em questão, pelo índice estabelecido no ACT 016/2017, qual seja, 9,62%**”.

2. Assim, com base na sentença acima relatada, determina-se ao setor de Recursos Humanos desta empresa a obrigação de fazer, **implementar no contracheque do autor o reajuste da gratificação**, que dispõe a sentença em favor do Sr. Adriano Moura Macedo, incluindo-se tal alteração em folha, a fim de que, seja pago o salário correspondente ao referido, em fiel observância ao mandado e decisão judicial acima referida.

Dar efetivo cumprimento

  
Alina Célia Santos Menezes  
Diretora Presidente

Of. 266



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA

## PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e dispensas celebrados através de um representante da Administração; CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos e das dispensas de licitação celebrados pela entidade; CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

## RESOLVE:

Artigo 1º - designar MARIA MARLENE DA MOTA E SOUSA, Responsável Técnica de Enfermagem da UTI deste IDTNP, CPF nº 482.963.413-87, Matrícula nº 2202760, do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, como fiscal do Contrato 014/2020 - IDTNP firmado com a empresa **S & S REPAROS DE MÁQUINA E EQUI. ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME, CNPJ nº 10.217.205/0001-87**.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para este Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 22 de junho de 2020.

JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR  
DIRETOR GERAL

Of. S/N



## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA

### EXTRATO DE CONTRATO nº 14/2020.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP, CNPJ de n.º: 06.553.564/0107-96.  
CONTRATADA: S & S REPAROS DE MAQUINA E EQUI. ELETRO-ELETRÔNICO LTDA - ME, CNPJ nº 10.217.205/0001-87.  
BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI 8.666/93  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINA DE HEMODIALÍSE E EQUIPAMENTO DE OSMOSE REVERSA, com visitas mensais, para atender as necessidades do IDTNP  
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).  
FONTE DE RECURSO: 0100001001 - Recurso Próprio  
VIGÊNCIA: 12 meses.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2020.

### EXTRATO DE CONTRATO nº 15/2020.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP, CNPJ de n.º: 06.553.564/0107-96.  
CONTRATADA: NORT MED COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.396.450/0001-24.  
BASE LEGAL: ART. 24, IV DA LEI 8.666/93  
OBJETO: fornecimento de equipamentos para bomba de infusão para atender as necessidades do IDTNP  
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 589.000,00 (quinhentos e oitenta e nove mil reais).  
FONTE DE RECURSO: 0100001001 - Recurso Próprio  
VIGÊNCIA: 12 meses.  
DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2020.

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA torna público a retificação do extrato de publicação do contrato nº 11/2020, firmado no dia 14 de maio de 2.020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 93 de 25 de maio de 2.020, pag. 12.

Onde se lê:  
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 92.775,00 (noventa e dois mil setecentos e setenta e cinco reais).

Leia-se:  
VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 159.895,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Permanecendo inalterados os demais itens da publicação.

Of. S/N



ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ  
QUARTEL DO COMANDO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020- CPL/PMPI

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PMPI  
PROCESSO Nº 00028.000282/2020-99.  
FUNDAMENTAÇÃO: LEIS Nº 8.666/93; 10.520/02.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS.  
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ Nº 07.444.159/0001-44.  
EMPRESA CONTRATADA: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA, CNPJ Nº 30.368.334/0001-83.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA COM EFICÁCIA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 22 DE JUNHO DE 2020.  
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 55.600,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)  
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 - ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES.  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 - SERVIÇO DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICO.  
FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSO DO TESOUREO ESTADUAL.  
SIGNATÁRIOS: LINDOMAR CASTILHO MELO - CEL PM - COMANDANTE GERAL DA PMPI E KENNEDY WANDERSON VANDERLEI MACEDO - REPRESENTANTE LEGAL.

Of. 724



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 337/2016;  
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018;  
CONTRATO Nº 116/2018;  
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47;  
CONTRATADA: CONSTRUPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS - LTDA; CNPJ. Nº 02.071.591/0001-13;  
OBJETO: ALTERAR CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº 116/2018, NO TOCANTE À FONTE DE RECURSOS PARA 117, RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES.  
FUNDAMENTAÇÃO: ART 65 § 8, LEI 8.666/93  
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.  
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS - DIRETOR GERAL DO IDEPI

Of. 608



Piauí  
GOVERNO DO ESTADO

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 001/2020

A presente justificativa visa atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência, de empresa para fornecimento de impressora multifuncional, uma vez que, na Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa Deficiência, consta apenas 01 (uma) unidade de tal modelo de impressora, que atende a demanda de toda a repartição.

Apesar de ser considerada uma Secretaria pequena, a SEID apresenta grande demanda referente à concessão das carteiras de Passe Livre, Passe Cultura e Carteira do Autista. Portanto, a interrupção do serviço de fornecimento da impressora multifuncional, de forma abrupta das dependências desta secretaria, além de, prejudicar a atividade dos setores, prejudicaria o transcorrer regular dos processos administrativos dos cidadãos que buscam a SEID para requisitar as carteiras emitidas em tal repartição. Assim, faz-se necessário a contratação direta de Pessoa Jurídica para fornecimento de impressora multifuncional, tanto para suporte nas atividades internas da secretaria quanto para garantir o processamento razoável das requisições feitas pelos cidadãos com deficiência, que buscam garantir seus direitos através dos serviços prestados por esta Secretaria.

MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA  
Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência  
Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência - SEID/PI

Of. 077



## AVISO DE RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - SUPARC

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC, torna público o resultado final do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - SUPARC, que tem como objeto a SELEÇÃO DE PARCEIRO PRIVADO, PARA CONSTITUIR SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICA (SPE) PARA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL RESIDENCIAL TIRADENTES.

- Empresa selecionada/ Habilitada/ Melhor Classificada: MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA

Teresina, 22 de junho de 2020.

JUSTINA VALE DE ALMEIDA  
Presidente da Comissão Especial de Seleção

VIVIANE MOURA BEZERRA  
Superintendente de Parcerias e Concessões - SUPARC

Of. 223



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATANTE: Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE  
CNPJ DO CONTRATANTE: 06.688.303/0001-25  
CONTRATADO: R.F.C. Carvalho - ME  
CNPJ: 13.912.374.0001/25

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO por mais 12 (doze) meses e a redução do valor global para R\$ 148.824,00 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e vinte e quatro) DO CONTRATO Nº 002/2019, contando a partir do dia 31 de janeiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2020.

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: Igor Leonam Pinheiro Néri

PELA CONTRATADA: Rômulo Falcão Costa

Of. 193



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

### TERMO ADITIVO Nº 003/2020/DPE/PI

Processo Administrativo nº 00765/2020/DPE/PI

Contrato nº 113/2017/DPE/PI.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

CNPJ: 41.263.856/0001-37

CONTRATADA: NETLUX INSTALAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI

CNPJ: 05.075.499/0001-10

Objeto: Renovação do Contrato nº 113/2017, pelo período de 12 (doze) meses sem reajuste anual do valor.

Valor mensal do contrato: R\$ 37.496,49 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Fonte Recursos: Fonte (100) e Elemento de despesa (339039) Atividade (2855).

Fundamento Legal: Leis Federais Nº 8.666/1993, 8.245/1991 e 10.406/2002.

Data de Assinatura: 19 (dezenove) de junho de 2020.

Vigência: 20/06/2020 até 19/06/2021.

Signatários: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E NETLUX INSTALAÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI.

**Maiores informações:** Coordenadoria das Licitações e Contratos da Defensoria Pública do Estado do Piauí. Endereço: Rua Nogueira Tapety, 138, B. Noivos Teresina - PI ou pelo tel. (86) 99476-5262.

Of. 069



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN  
FLORIANO-PI

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0364/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036476/2020

FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93

EMPRESA SELECIONADA: DIST. SAUDE E VIDA LTDA

Inscrita no CNPJ nº 10.645.510/0001-70

OBJETO: Aquisição de medicamentos

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo

Da dispensabilidade de Licitação Nº 0364/2020-HRTN

PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata

VALOR TOTAL: R\$ 15.011,98

FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30

UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0373/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0373/2020

FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93

EMPRESA SELECIONADA: ELLO DISTRIBUIDORA,

Inscrita no CNPJ nº 03.748.673/0001-12

OBJETO: Aquisição de Medicamentos

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo

Da dispensabilidade de Licitação Nº 0373/2020-HRTN

PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata

VALOR TOTAL: R\$ 50.914,00

FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30

UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0275/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0275/2020

FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93

EMPRESA SELECIONADA: A.H PEREIRA DE SA

Inscrita no CNPJ nº 12.206.660/0004-55

OBJETO: Aquisição de Tecidos p/ confecção lençóis p pacientes.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo

Da dispensabilidade de Licitação Nº 0275/2020-HRTN

PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata

VALOR TOTAL: R\$ 16.746,00

FONTE DE RECURSO: Fonte: 113-Natureza da despesa :33.90.30

UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0326/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0326/2020

FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93

EMPRESA SELECIONADA: CARVALHO & CARVALHO

MOVEIS LTDA-ME, Inscrita no CNPJ nº 17.121.760/0001-50

OBJETO: Aquisição de Mobiliário

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo

Da dispensabilidade de Licitação Nº 0326/2020-HRTN

PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata

VALOR TOTAL: R\$ 3.331,00

FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30

UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
Diretor Geral do HRTN

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0207/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0207/2020

FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93

EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR

EIRELI-ME, Inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar



JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0207/2020-HRTN  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata  
 VALOR TOTAL: R\$ 40.906,50  
 FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30  
 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
 Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0341/2020  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0341/2020  
 FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93  
 EMPRESA SELECIONADA: MARTINEZ & CIA LTDA  
 Inscrita no CNPJ nº 12.070.974/0001-20  
 OBJETO: Aquisição de combustível  
 JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensabilidade de Licitação Nº 0341/2020-HRTN  
 PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata  
 VALOR TOTAL: R\$ 26.928,43  
 FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 -Natureza da despesa :33.90.30  
 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio  
 Diretor Geral do HRTN

Of. 120



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E  
 PREVIDÊNCIA – SEADPREV

EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO



REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019 – SEDEC – PI – ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ATO: 1º Termo de Realinhamento de Preços da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019 – SEDEC – PI – ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018.

MOTIVO: Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019 – SEDEC – PI – ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, em atenção à indicação de redução dos preços pela CGE/PI no PARECER Nº 580/2020/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC. Amparo legal no artigo 15, da Lei nº 8.666/93; art. 28, §1º, do Decreto Estadual nº 11.319/2004; art. 44 e ss., do Decreto Estadual nº 14.483/2011.

Ficam alterados os preços da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019 – SEDEC – PI – ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, passando a vigorar conforme tabela a seguir:

LOTE 1 – 100.000 CESTAS BÁSICAS, CADA UMA DELAS CONTENDO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	12 KG DE ARROZ POLIDO T-1 COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES; MARCA BOM GOSTO	12	RS 3,82	RS 3,82
02	08 KG DE FEIJÃO CARIOCA T-1 GRUPO I COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES; MARCA MURUMBA	08	RS6,72	RS6,72
03	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES;	02	RS4,36	RS4,36

04	06 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE 500 G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES;	06	RS2,81	RS2,33
05	04 PCT DE AÇÚCAR REFINADO	04	RS2,98	RS2,98
	CRISTAL 01 KG COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES;			
06	08 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G COM SIF COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 MESES;	08	RS4,76	RS4,76
07	01 PCT DE SAL MOÍDO IODADO 01 KG COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES;	01	RS1,32	RS1,05
08	04 PCT DE CAFÉ VÁCUO 250G COM SELO DE PUREZA ABIC COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 9 MESES;	04	RS5,51	RS3,51
09	04 PCT DE FARINHA DE MILHO FLOCADA 500G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES;	04	RS1,62	RS1,62
10	02 PCT DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA T-1 01 KG BAIXA ACIDEZ COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES;	02	RS6,19	RS4,10
11	SACOLA PLÁSTICA	01	RS1,60	RS1,00
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE 1 (CESTAS BASICAS): RS 219,00				
VALOR TOTAL REALINHADO DO LOTE 1 (CESTAS BASICAS): RS 203,07				

LOTE 02 – 100.000 KITS DE LIMPEZA DOMÉSTICA, CADA UM DELES CONTENDO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	01 GFA DE AGUA SANITÁRIA, 1000 ML COM 2,0 A 2,5% (P/P) COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES;	GFA	RS 2,62	RS1,90
02	01 GFA DE DESINFETANTE LÍQUIDO 1000 ML COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COM	GFA	RS3,32	RS2,20



	PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES;			
03	01 GFA DE DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES;	GFA	RS2,22	RS1,50
04	01 PCT DE ESPONJA DE AÇO 08 UNID PESO LÍQUIDO 44 G	PCT	RS1,76	RS1,76
05	04 UNID ESPONJA LIMPEZA DUPLA FACE 100MMX71MMX20MM COM ESPUMA ABRASIVA EM UMA DAS FACES;	UNID	RS0,74	RS0,74
06	04 UNID PANO DE CHÃO ALVEJADO TIPO A;	UNID	RS3,11	RS3,11
07	01 UNID RODO PLÁSTICO DUPLO 30 CM COM CABO DE MADEIRA;	UNID	RS11,09	RS11,09
08	01 PCT DE SABÃO EM PÓ 500 GLICERINADO COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES;	PCT	RS4,12	RS4,12
09	01 PCT DE SABÃO EM BARRA 500 G GLICERINADO COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES;	PCT	RS5,80	RS2,90
10	01 PCT SACO LIXO 5/100 LT 75CMX105CM CAPAC NOMINAL 100LT/20KG CLASSE I TIPO A;	PCT	RS3,40	RS3,40
11	01 UNID VASSOURA NYLON PLUMADA COM CABO MADEIRA;	UNID	RS13,27	RS13,27
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE II (KITS DE LIMPEZA DOMÉSTICA): RS 63,00				
VALOR TOTAL REALINHADO DO LOTE II (KITS DE LIMPEZA DOMÉSTICA): RS 57,54				

LOTE 03 – 100.000 KITS DE HIGIENE PESSOAL, CADA UM DELES CONTENDO:				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
01	01 CREME DENTAL 90G COM NO MPINIMO 1450 PPM DE FLUOR COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES;	TUBO	RS 3,73	RS3,36
02	01 ESCOVA DENTAL COM LIMPADOR DE LÍNGUA E BOCHECHA E COM CAPA PROTETORA;	UNID	RS4,47	RS4,02
03	01 PCT PAPEL HIGIÊNICO 04X30MTX10CM GOFRADO;	PCT	RS3,85	RS3,85
04	01 UNID SABONETE 90G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES;	UNID	RS2,29	RS2,06
05	01 UNID TOALHA DE BANHO TAMANHO MINIMO 0,70X1,40MT COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 97% DE ALGODÃO PRÉ-ENCOLHIDO	UNID	RS28,16	RS26,67
VALOR TOTAL REGISTRADO DO LOTE III (KITS DE HIGIENE PESSOAL): RS 42,50				
VALOR TOTAL REALINHADO DO LOTE III (KITS DE HIGIENE PESSOAL): RS 39,96				

Informações: Superintendência de Licitações e Contratos. Av. Pedro Freitas s/n Bloco I, 1º andar. Centro Administrativo. Bairro: São Pedro, CEP: 64.0118-900. Teresina-PI.

**LARISSA ROCHA PIRES FERREIRA**  
Superintendente de Licitações e Contratos – SEADPREV-PI

**MERLONG SOLANO NOGUEIRA**  
Secretário de Estado da Administração e Previdência do Estado do Piauí



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020/FEPISERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.003.127/2019**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar, a fim de atender às necessidades do Hospital Getúlio Vargas em Teresina, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 24/06/2020, às 14:00 (quatorze horas).

Abertura das Propostas: 07/07/2020 (terça-feira), às 09:00 (nove horas).

Início da Disputa de Lances: 07/07/2020 (terça-feira), às 10:00 (dez horas).

Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o horário de Brasília - DF.

Edital Disponível: A partir do dia 24/06/2020, via internet nos sítios [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios.

Teresina (PI), 22 de junho de 2020.

Roberto Duarte Napoleão do Rêgo Filho  
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:  
Pablo Dantas de Moura Santos  
Presidente - FEPISERH

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020/FEPISERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.546/2020**  
**LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos condicionadores de ar com instalação, para serem utilizados no Hospital Getúlio Vargas (HGV), Hospital Justino Luz (HRJL) e Sede/FEPISERH, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 24/06/2020, às 14:00 (quatorze horas).

Abertura das Propostas: 08/07/2020 (quarta-feira), às 09:00 (nove horas).

Início da Disputa de Lances: 08/07/2020 (quarta-feira), às 10:00 (dez horas).

Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o horário de Brasília - DF.

Edital Disponível: A partir do dia 24/06/2020, via internet nos sítios [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios.

Teresina (PI), 22 de junho de 2020.

Clarice Mauriz Lira  
Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:  
Pablo Dantas de Moura Santos  
Presidente - FEPISERH

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020/FEPISERH**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.001.032/2020**  
**LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARA ME/EPP/MEI (LC Nº 123/2006)**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para serem utilizados no Hospital Getúlio Vargas (HGV), Hospital Justino Luz (HRJL) e Sede/FEPISERH, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 25/06/2020, às 14:00 (quatorze horas).

Abertura das Propostas: 09/07/2020 (quinta-feira), às 09:00 (nove horas).

Início da Disputa de Lances: 09/07/2020 (quinta-feira), às 10:00 (dez horas).

Endereço Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o horário de Brasília - DF.

Edital Disponível: A partir do dia 25/06/2020, via internet nos sítios [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Próprios.

Teresina (PI), 22 de junho de 2020.

João Fernandes Tajra Torres Nunes  
Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:  
Pablo Dantas de Moura Santos  
Presidente - FEPISERH

**Of. 257**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI  
HOSPITAL REGIONAL DR. JOÃO PACHECO CAVALCANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL REGIONAL DR JOÃO PACHECO CAVALCANTE
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0022-62
NOME DO CONTRATADO	ALTERNATIVA SAÚDE - Índira Lemos da Silva Barreto - ME
CNPJ DO CONTRATADO	13.509.428/0001-06
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para fornecer e instalar a tubulação de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e sistema de vácuo medicinal), objetivando a reestruturação do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS, do Hospital Regional Dr. João Pacheco Cavalcante, ao qual se destinam, em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência (Anexo I), como forma de medidas de enfrentamento ao Coronavírus.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 004/2020 (Lei nº 8.666/93; Lei Federal nº 13.979/2020; Decreto Estadual nº 15.093/2013; Decreto Estadual nº 18.884/2020 e Decreto Estadual nº 18.895/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	19/06/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 150.251,25 (cento e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)
FONTES DE RECURSOS	100 e 113

**Of. 085**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA

## TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 003/2017

### Processo Administrativo SEI nº. 00009.010613/2020-27

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco "C", em Teresina - PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor Rafael Tajra Fonteles, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2.229.032 SSP-PI e CPF nº. 992.368.423-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa D2TI SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº. 11.633.623/0001-18, estabelecida na Praça Panteon nº. 551, Edifício São Mateus, Sala 01, Centro na cidade de Caxias (MA), CEP: 65.602-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua Sócia Administradora, a Senhora Dionéa Diniz Castelo Branco dos Santos, brasileira, RG nº. 38.283.995-1, CPF nº. 002.978.773-48, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Apostilamento ao Contrato nº. 003/2017, conforme MEMORANDO Nº: 6/2020/SEFAZ-PI/GASEC/UCP:

1. Inclusão da política do BID sobre as práticas proibidas com a seguinte redação:

### DO CONTRATO EMPRÉSTIMO 4460/OC-BR/BID

Esta cláusula atende às exigências previstas no Projeto de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão fiscal do Estado do Piauí PRODAF (PROFISCO II), Cláusula 4.03 do CE 4460/OC-BR., quanto à elegibilidade dos países, bem como, à previsão das práticas proibidas, conforme disposto no ANEXO A deste Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Apostilamento.

Teresina-PI, 13 de junho de 2020.

**Rafael Tajra Fonteles**  
Secretário da Fazenda - SEFAZ-PI

**Dionéa Diniz Castelo Branco dos Santos**  
Sócia Administradora

Testemunhas:

Cristóvam Colombo dos Santos Cruz - SUPAFT

Paulo Sérgio Patrício de Lima - NUCON

## TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 036/2016

### Processo Administrativo SEI nº. 00009.010613/2020-27

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco "C", em Teresina - PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor Rafael Tajra Fonteles, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2.229.032 SSP-PI e CPF nº. 992.368.423-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante

denominada CONTRATANTE e a empresa INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.682.187/0001-04, com sede na SCRS 514, BL C, Entrada 49, Sobreloja, Asa Sul, Brasília (DF), neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Senhor Carlos Jacobino Lima, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 899.412.251-68 e RG nº. 1.730.702 SSP-DF, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Apostilamento ao Contrato nº. 036/2016 conforme solicitação constante no MEMORANDO Nº: 6/2020/SEFAZ-PI/GASEC/UCP:

1. Inclusão da política do BID sobre as práticas proibidas com a seguinte redação:

### DO CONTRATO EMPRÉSTIMO 4460/OC-BR/BID

Esta cláusula atende às exigências previstas no Projeto de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão fiscal do Estado do Piauí PRODAF (PROFISCO II), Cláusula 4.03 do CE 4460/OC-BR., quanto à elegibilidade dos países, bem como, à previsão das práticas proibidas, conforme disposto no ANEXO A deste Termo de Apostilamento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Apostilamento.

Teresina-PI, 13 de junho de 2020.

**Rafael Tajra Fonteles**  
Secretário da Fazenda - SEFAZ-PI

**Carlos Jacobino Lima**  
Diretor Presidente

Testemunhas:

Cristóvam Colombo dos Santos Cruz - SUPAFT

Paulo Sérgio Patrício de Lima - NUCON

## TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 045/2017

### Processo Administrativo SEI nº. 00009.010613/2020-27

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco "C", em Teresina - PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor Rafael Tajra Fonteles, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2.229.032 SSP-PI e CPF nº. 992.368.423-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.682.187/0001-04, com sede na SCRS 514, BL C, Entrada 49, Sobreloja, Asa Sul, Brasília (DF), neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Senhor Carlos Jacobino Lima, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 899.412.251-68 e RG nº. 1.730.702 SSP-DF, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Apostilamento ao Contrato nº. 045/2017, conforme MEMORANDO Nº: 6/2020/SEFAZ-PI/GASEC/UCP:

1. Inclusão da política do BID sobre as práticas proibidas com a seguinte redação:



## DO CONTRATO EMPRÉSTIMO 4460/OC-BR/BID

Esta cláusula atende às exigências previstas no Projeto de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão fiscal do Estado do Piauí PRODAF (PROFISCO II), Cláusula 4.03 do CE 4460/OC-BR., quanto à elegibilidade dos países, bem como, à previsão das práticas proibidas, conforme disposto no ANEXO A deste Termo de Apostilamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DARATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Apostilamento.

Teresina-PI, 13 de junho de 2020.

**Rafael Tajra Fonteles**  
Secretário da Fazenda - SEFAZ-PI

**Carlos Jacobino Lima**  
Diretor Presidente

Testemunhas:

Cristóvam Colombo dos Santos Cruz - SUPAFT

Paulo Sérgio Patrício de Lima - NUCON

## TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 096/2015

### Processo Administrativo SEI nº. 00009.010613/2020-27

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco "C", em Teresina - PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor Rafael Tajra Fonteles, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2.229.032 SSP-PI e CPF nº. 992.368.423-72, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INTELIT PROCESSOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.682.187/0001-04, com sede na SCRS 514, BL C, Entrada 49, Sobreloja, Asa Sul, Brasília (DF), neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Senhor Carlos Jacobino Lima, brasileiro, casado, empresário, CPF nº. 899.412.251-68 e RG nº. 1.730.702 SSP-DF, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Apostilamento ao Contrato nº. 096/2017, conforme MEMORANDO Nº: 6/2020/SEFAZ-PI/GASEC/UCP:

1. Inclusão da política do BID sobre as práticas proibidas com a seguinte redação:

## DO CONTRATO EMPRÉSTIMO 4460/OC-BR/BID

Esta cláusula atende às exigências previstas no Projeto de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão fiscal do Estado do Piauí PRODAF (PROFISCO II), Cláusula 4.03 do CE 4460/OC-BR., quanto à elegibilidade dos países, bem como, à previsão das práticas proibidas, conforme disposto no ANEXO A deste Termo de Apostilamento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DARATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Apostilamento.

Teresina-PI, 13 de junho de 2020.

**Rafael Tajra Fonteles**  
Secretário da Fazenda - SEFAZ-PI

**Carlos Jacobino Lima**  
Diretor Presidente

Testemunhas:

Cristóvam Colombo dos Santos Cruz - SUPAFT

Paulo Sérgio Patrício de Lima - NUCON

## EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2016

Nome do Contratante: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEFAZ-PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.556/0001-91.

Nome do Contratado: CNLF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/CPF do Contratado: 18.158.112/0001-30.

Resumo do Objeto do Aditivo: Este Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 039/2016, referente à locação de imóvel comercial com 03 (três) pavimentos onde funciona a força-tarefa composta pela Delegacia Especializada Contra Crime de Ordem Tributária Econômica e Contra as Relações de Consumo - DECCOTERC, Secretaria da Fazenda, a Procuradoria Fiscal e a Vara Contra Crimes Tributários, situado na Rua Senador Joaquim Pires, 1199, Bairro Ininga na cidade de Teresina (PI).

Fundamento Legal: Este Termo Aditivo está amparado no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, Parecer Técnico nº. 255/2020 da Unidade de Gestão e Programação do Gasto Público - UNIGGP/SEFAZ-PI, Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - Parecer PGE/PLC nº. 714/2020, Parecer da Controladoria Geral do Estado do Piauí - Parecer CGE nº. 824/2020 e Processo Administrativo SEI nº. 00009.007589/2020-49.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir de 17/06/2020, com término em 17/06/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prazo de Execução: De 17/06/2020 a 17/06/2021.

Data da Assinatura do Aditivo: 17/06/2020.

Valor Global: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

Ação Orçamentária: 13.101.04.122.0010.2000.

Natureza da Despesa: 33903969.

Fonte de Recursos: 0100001001.

Signatários do Termo Aditivo:

Pela Contratante: RAFAEL TAJRA FONTELES.

Pela Contratada: ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA.

Of. 048



## AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA Nº. 006 / 2019

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ - DER, através da Comissão Especial de Licitação do DER/PI, nomeada através da Portaria DGE Nº 079/2019, torna público, que dará prosseguimento ao certame com a sessão de abertura dos Envelopes nº 02 (Propostas de Preços) designada para às 10:00 (dez) horas do dia 29 de junho de 2020, na sala de reunião da Comissão de Especial de Licitação do DER/PI, tendo em vista que nenhuma empresa participante atendeu ao chamamento de abertura dos Envelopes citados à sessão designada para o dia 20/03/2020 conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 046, pág. 43, edição do dia 10 de março de 2020 e no Diário Oficial da União nº 048, pág. 122, edição do dia 11 de março de 2020.

Teresina, 22 de junho de 2020.

Proc. Aut. Clóvis Portela Veloso  
Presidente da CEL/DER/PI

Of. 212



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH/PI

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH, E A EMPRESA SECREL SISTEMAS E TERCERIZAÇÕES LTDA**

**BASE LEGAL:** Em conformidade com a Lei nº 8.666/93,  
**CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH/PI  
**CNPJ CONTRATANTE:** 08.787.769/0001-03

**CONTRATADA:** SECREL SISTEMAS E TERCERIZAÇÕES LTDA  
**CNPJ CONTRATADA:** 02.498.289.0001-46

**OBJETO DO COMPROMISSO DE DÍVIDA:** O presente instrumento tem por fundamento a decisão lavrada pela Controladoria Geral do Estado do Piauí nos autos dos proc. administrativos nº AA.118.1.000265/20-90; AA.118.1.000310/20-37; AA.118.1.000565/20-67, e proc. SEI Nº: 00118.000002/2020-33 para firmar Termo de Compromisso de dívida reconhecido pelo Estado do Piauí, através da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí (ADH/PI).

**DATADA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 22 DE JUNHO DE 2020

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO**  
**PELA CONTRATANTE:** GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS  
**PELA CONTRATADA:** Francisco Wagner Caminha de Vasconcelos

**GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS**  
Diretora Geral  
Of. 261

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ-ADH, E A EMPRESA ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA**

**BASE LEGAL:** Em conformidade com a Lei nº 8.666/93,  
**CONTRATANTE:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH/PI  
**CNPJ CONTRATANTE:** 08.787.769/0001-03

**CONTRATADA:** ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA  
**CNPJ CONTRATADA:** 09.269.703/0001-94

**OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DÍVIDA:** tem como fundamento a decisão lavrada pela Controladoria Geral do Estado do Piauí nos autos dos proc. administrativos nº AA.118.1.000498/20-00; AA.118.1.000508/20-90, e proc. SEI Nº: 00118.000001/2020-99 para firmar Termo de Compromisso de dívida reconhecido pelo Estado do Piauí, através da Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí (ADH/PI) como contratante e a empresa ARAÚJO E BORGES TURISMO LTDA, como contratada.

**DATADA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 22 DE JUNHO DE 2020

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO**  
**PELA CONTRATANTE:** GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS  
**PELA CONTRATADA:** GUSTAVO PRADO BORGES DOS SANTOS

**GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO FREITAS**  
Diretora Geral  
Of. 262

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO - PI AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO - PI**, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 008/2020, do tipo Menor Preço e Adjudicação Global (Empreitada GLOBAL), em 09/07/2020, às 08:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de pavimentação. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura Municipal. VALOR: R\$ 1.022.725,47. TEL.: 89-34660050.

**O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO - PI**, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 009/2020, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL), em 09/07/2020, às 10:30h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de quadras esportivas. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura Municipal. VALOR: R\$ 650.155,69. TEL.: 89-34660050.

**O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO - PI**, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 010/2020, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL), em 09/07/2020, às 13:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de construção de praça. RECURSO: Orçamento Geral. EDITAL: Disponível na sede da Prefeitura Municipal. VALOR: R\$ 171.000,00. TEL.: 89-34660050

Curral Novo (PI), 22 de junho de 2020.

**Edgar Francisco do Nascimento**  
Presidente da Comissão de Licitação  
P.P. 3130



## AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019 - SUPARC

O ESTADO DO PIAUÍ, através da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES - SUPARC, com sede no Centro Administrativo, 2º Andar, Edifício da SEADPREV, Av. Pedro Freitas, Bairro São Pedro, CEP 64.018-900, Teresina/PI, doravante designada ÓRGÃO LICITANTE e, neste ato, representada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, constituída pela PORTARIA SUPARC Nº 007/2020, COMUNICA o ADIAMENTO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019, que tem como objeto a CONCESSÃO DE USO ONEROSA, COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA, PARA MODERNIZAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO ESTADO DO PIAUÍ, SITUADO NO MUNICÍPIO DE TERESINA, em razão do Decreto Estadual nº 19.044, de 22 de junho de 2020, que prorroga a vigência do Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020 e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

A sessão de licitação fica remarcada para acontecer no dia 14 de julho de 2020, às 09 horas, no auditório da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, localizado na Av. Pedro Freitas, s/nº, Bloco I, 2º Andar, Centro Administrativo, CEP: 64.018-900, Teresina/PI.

Teresina, 23 de junho de 2020.

**VIVIANE MOURA BEZERRA**  
Superintendente de Parcerias e Concessões - SUPARC

**JUSTINA VALE DE ALMEIDA**  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Of. 225



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

## AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº: 012/2020,  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO TSD NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI. POV. SÍTIO ALEGRE (TRECHO I E II)  
TIPO: Menor Preço  
DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 14 de julho de 2020;  
FONTE DE RECURSO: Fonte - 100 Recurso Tesouro Estadual / Natureza: 449051 - Obras e Instalações / Emenda Parlamentar: I0113 - Themistocles Filho / Autor da Emenda: 7 - Themistocles Filho.  
EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, Coordenação de Licitação do IDEPI,  
INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 23 de junho de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

**Of. 609**

## AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº: 014/2020,  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS MUNICÍPIOS DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, CAMPO GRANDE, CURIMATÁ, DOM INOCÊNCIO, MANUEL EMÍDIO, PADRE MARCOS - ESTADO DO PIAUÍ  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO 22203 CODEVASF - CONVÊNIO 847194/2017 - PROGRAMA 18.544.2084.1851.0022 - PTRES 131056 - ELEMENTO DE DESPESA 449051 - FORMA DE RECURSO 021000  
TIPO: Menor Preço  
DATA DA ABERTURA: às 08:00 (oito) horas, do dia 13 de julho de 2020  
EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, Coordenação de Licitação do IDEPI,  
INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina - Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 23 de junho de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI

**Of. 610**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI

## AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO.

Pregão Presencial nº 001/2020-CPL/SESAPI.  
Processo Administrativo nº AA.900.1.012217/19-94.  
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na gestão de Resíduos dos Serviços de Saúde - RSS, contemplando as etapas de coleta, transporte, transbordo e tratamento, bem como disposição final dos resíduos, para atender as necessidades das unidades de saúde administradas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.  
Ato: Comunicamos aos interessados que a sessão de continuidade do Pregão Presencial nº 001/2020, será no dia 25/06/2020, às 10h00min, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde, situada na Av. Pedro Freitas, s/nº, 1º Andar - Centro Administrativo, bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64.018-900.  
Informações: Av. Pedro Freitas, s/nº, 1º Andar - Centro Administrativo, bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64.018-900, sala da Comissão Permanente de Licitação da SESAPI, no site da SESAPI: <http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes>, e por meio de solicitação via e-mail: [cplsauade@saude.pi.gov.br](mailto:cplsauade@saude.pi.gov.br).

Teresina-PI, 23 de junho de 2020.

Hermes Nunes Leitão  
Pregoeiro - CPL/SESAPI

VISTO:  
Florentino Alves Veras Neto  
Secretário de Estado da Saúde

**Of. 270**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.000634/18-39	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	MÁRCIO ROBERTO DE SOUSA MAGNO
CPF DA CONTRATADA	462.772.423-34
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	03/04/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: FÁBIO NÚÑEZ NOVO PELA CONTRATADA: MÁRCIO ROBERTO DE SOUSA MAGNO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.000640/18-00	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	MÁRIA DE JESUS RUFINO OLIVEIRA
CPF DA CONTRATADA	783.789.663-72
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias

# Diário Oficial

27



Teresina(PI) - Terça-feira, 23 de junho de 2020 • Nº 114

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	15/05/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 57.688,00 (Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: FÁBIO NÚÑEZ NOVO PELA CONTRATADA: MARIA DE JESUS RUFINO OLIVEIRA

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	15/05/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: FABIO NUNEZ NOVO PELA CONTRATADA: FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO JUNIOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.000644/18-38	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	JAISON CASTRO SILVA
CPF DA CONTRATADA	876.437.153-00
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	15/05/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: FABIO NUNEZ NOVO PELA CONTRATADA: JAISON CASTRO SILVA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.000646/18-53	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	INSTITUTO PUNARÉ
CPF DA CONTRATADA	08.896.229/0001-68
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	15/05/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 223.000,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: FÁBIO NÚÑEZ NOVO PELA CONTRATADA: INSTITUTO PUNARÉ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.000579/18-93	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	VIVIAM RAMOS DE MOURA MAGGI
CPF DA CONTRATADA	942.716.073-04
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	03/04/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: FÁBIO NÚÑEZ NOVO PELA CONTRATADA: VIVIAM RAMOS DE MOURA MAGGI

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.000670/18-07	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	DANILO MELO DE CARVALHO FILHO
CPF DA CONTRATADA	453.996.973-00
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	03/04/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: FABIO NUNEZ NOVO PELA CONTRATADA: DANILO MELO DE CARVALHO FILHO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.000592/18-22	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	FRANCISCO ALBERTO DE BRITO MONTEIRO JUNIOR
CPF DA CONTRATADA	939.711.683-53

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.000665/18-49	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	JOMAK DE OLIVEIRA ALVES
CPF DA CONTRATADA	397.802.523-04
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias

# Diário Oficial

28



Teresina (PI) - Terça-feira, 23 de junho de 2020 • Nº 114

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	03/04/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: FABIO NÚÑEZ NOVO PELA CONTRATADA: JOMAK DE OLIVEIRA ALVES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.000655/18-40	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	FRANKLIN WANDER PIRES FARIAS ALVES
CPF DA CONTRATADA	740.839.963-15
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	15/05/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 99.957,00 (Noventa e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: FABIO NÚÑEZ NOVO PELA CONTRATADA: FRANKLIN WANDER PIRES FARIAS ALVES

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2019	
PROCESSO Nº AA.021.1.000676/18-50	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	LUCIANO KLAUS ALVES DE SOUSA GUIMARAES
CPF DA CONTRATADA	691.176.163-87
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	03/04/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: FÁBIO NÚÑEZ NOVO PELA CONTRATADA: LUCIANO KLAUS ALVES DE SOUSA GUIMARÃES

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0394/2017	
PROCESSO Nº AA.021.1.0002500/17-49	
NOME DA CONTRATANTE	Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
CNPJ DA CONTRATANTE	05.782.352/0001-60
NOME DA CONTRATADA	E.A.P.PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	20.956.186/0001-64
RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO	Prorroga-se o prazo de vigência contratual pelo atraso na liberação do recurso.
PRAZO DE VIGENCIA	120 (Cento e Vinte) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO	120 (Cento e Vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	19/06/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
AÇÃO ORÇAMENTARIA	51101
FONTES DE RECURSOS	100001001
SIGNATARIOS DO CONTRATO	PELA CONTRATANTE: CARLOS ADALBERTO RIBEIRO ANCHIETA PELA CONTRATADA: E.A.P.PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

CONTRATO Nº 011/2018

NÚMERO DO PROCESSO: 00022.000195/2020-91

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, CNPJ nº 05.782.352/0001-60.

CONTRATADO: R F C CARVALHO EIRELI, CNPJ nº 13.912.374/0001-25.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Serviços de Locação de Veículos Executivos (sem motorista e sem combustível), por quilometragem livre, para atendimento das demandas administrativas e atividades relacionadas as atividades realizadas pela Secretaria supracitada.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar a Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, II, c/c § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas contratuais.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 01 de junho de 2020.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: Fábio Núñez Novo - Secretário. Pela Contratada: Rômulo Falcao Costa Carvalho - Representante Legal.

Of. 040

## CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DO BARRO DO PIAUÍ - PI

### AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2020

Proc Adm. Nº 001/2020. Data de Recebimento de Documentação e Julgamento: 01/07/2020, às 10:00hs. Objeto: Prestação de serviço de Engenharia relativos a reforma e ampliação do Prédio da Câmara Legislativa de Lagoa do Barro do Piauí. Fonte de Recurso: Duodécimo Legislativo. Valor Previsto: R\$ 184.889,07 (Cento e oitenta mil oitocentos e oitenta e nove reais e sete centavos). Edital e informações à Avenida 29 de Abril, 39, Centro - Lagoa do Barro do Piauí/PI.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 22 de junho de 2020.  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ - PI

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

O município de Parnaguá - PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020-PMP/PI, do tipo Menor Preço e Adjudicação Global e Empreitada Global, no dia 09/07/2020 às 09h. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo. Fonte de Recurso: Convênio de nº 868945/2018, firmado com a COODEVASF/Próprio. Valor Estimado: R\$ 560.761,78. Mais informações estão disponíveis no Edital: Centro Administrativo Maurílio Rissi, s/n, Centro, Parnaguá-PI, e-mail: cplpmp@bol.com.br. Observação: Em decorrência do Covid-19, a Sessão ocorrerá em espaço amplo e será disponibilizado aos participantes todas as medidas de segurança cabíveis

Parnaguá-PI, 22 de junho de 2020

LUCIANO LOPES FREITAS  
Presidente da CPL

P. P. 3131

## OUTROS

### EDITAL DE LICENCIAMENTO

**O SR. OSMAR CONRAD e a Sr.ª JANETE MOURA CONRAD,** tornam público que requereram da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido de Renovação da Licença de Operação do Projeto Agrícola da FAZENDA SERRA ALTA localizada no município de Gilbués - PI

P. P. 3129

**A VENTOS DE SANTO ELIAS ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.,** torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Licença Prévia, para o Complexo Eólico Dom Inocêncio IV, composto de 12 Parques Eólicos, denominados Ventos de Santo Elias 1 a 12, com 660 MW de potência total a ser instalada, 12 aerogeradores modelo GE 5.5 MW-158, em uma área 8.172,2410 hectares, localizado na zona rural do município de Dom Inocêncio, estado do Piauí.

P. P. 3131



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE BOM JESUS



### PROJETO BÁSICO

(COMPRAS)

**COVID-19- LEI N. 13.979/20 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**13ª COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE**

#### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de peças e fornecimento de serviços mecânicos, aquisição de material de limpeza, gêneros alimentícios, material hospitalar e material de expediente conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, de empresa (s) participante (s).

#### Aquisição de Peças e Serviços Mecânicos

Item	Descrição / Especificação	Unidade de	Valor Mensal	Valor Semestral
1	Contratação de Pessoa Jurídica especializada na aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em veículos desta Regional de Saúde, abrangendo: mecânica em geral, revisão elétrica e eletrônica, arrefecimento, refrigeração, lubrificação, alinhamento, balanceamento, cambagem e outros serviços necessários para seu perfeito funcionamento.		R\$3.000,00	R\$18.000,00

#### Material de Limpeza

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
01	Água sanitária 5l	Gl	60
02	Espanja para lavar louça	Und	20
03	Desinfetante 2L	Lt	96
04	Detergente 500ml	Und	120
05	Espanja de aço	Pct	10
06	Flanela	Und	20
07	Guardanapo de papel c/50und	Pct	20
08	Pano de prato	Und	24
09	Pano para limpar chão	Und	72
10	Papel higiênico folha dupla 30x10 c/8 und	Pct	72
11	Papel toalha c/ 2und	Pct	48
12	Pedra sanitária	Und	90
13	Rodo grande	Und	12
14	Sabão em barra c/5 und	Und	24
15	Sabão em pó 500g	Und	72
16	Saco para lixo 100l c/5und	Pct	150
17	Saco para lixo 30l c/10und	Pct	150
18	Vassoura	Und	18

#### Gêneros Alimentícios

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
01	Açúcar 1kg	Und	160
02	Biscoito de sal	Und	100
03	Café 250g	Und	140



### Descartáveis

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
01	Copo descartável 180ml	Pct	200
02	Copo descartável 50ml	Pct	200

### Material Hospitalar

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
01	Água deionizada 5	Und	05
02	Álcool em gel 1L	Und	60
03	Álcool em gel 5L	Und	10
04	Álcool líquido 300ml	Und	300
05	Álcool líquido 5L	Und	10
06	Algodão em rolo	Und	05
07	Avental descartável	Und	200
08	Detergente líquido 5L	Und	05
09	Kit de Coliformes	Und	02
10	Luva para procedimento G	Cx	05
11	Luva para procedimento M	Cx	05
12	Luva para procedimento P	Cx	05
13	Macacão de Proteção	Und	30
14	Máscara cirúrgica tripla	Cx	30
15	Máscara PFF2	Und	100
16	Óculos de proteção	Und	30
17	Papel lençol descartável 50x50	Und	05
18	PHMetro bancada PH250	Und	01
19	Propé	Pct	05
20	Protetor facial	Und	30
21	Sabonete 5L	Und	05
22	Saboneteira em reservatório	Und	05
23	Termômetro máxima e mínima digital	Und	10
24	Touca descartável	Pct	05

### Material de Expediente

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade
01	Borracha ponteiro	Cx	01
02	Calculadora	Und	10
03	Caneta azul	Cx	01
04	Cartucho HP 92 preto	Und	01
05	Cartucho HP 901 colorido	Und	03
06	Cartucho HP 901 preto	Und	03
07	Cd – R	Und	20
08	Clipes para papel nº 2/0	Und	10
09	Clipes para papel nº 4/0	Und	10
10	Clipes para papel nº 8/0	Und	10
11	Cola 90g	Und	06
12	Corretivo	Und	06
13	Envelope amarelo A4	Und	50
14	Fita adesiva transparente 45mm	Und	20
15	Fita crepe 16mm x 50m	Und	20
16	Grampeador médio	Und	06
17	Grampos 26/6 c/5000	Cx	05
18	Kit c/ 4 Tintas genuína Epson 3150	Und	02
19	Kit c/ 4 Tintas genuína Epson L365	Und	02
20	Lápis n.2	Cx	01
21	Papel A4 c/ 500	Resma	18
22	Pasta aba elástico 55mm	Und	10

23	Pasta aba elástico officio	Und	30
24	Pasta arquivo AZ	Und	20
25	Pasta arquivo suspensa	Und	24
26	Pasta classificador com grampo	Und	24
27	Perfurador de papel 2 furos	Und	04
28	Tesoura	Und	04
29	Toner para impressora Samsung laser ML-2165w	Und	03

1.2. Os quantitativos de itens são os discriminados na tabela acima.

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde

## 2. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A Lei n. 13.979/2020, estabeleceu instrumentos de otimização da fase do planejamento da contratação com o cuidado de otimizar e acelerar o procedimento para enfrentamento da situação decorrente do coronavírus.

A exposição de motivos constantes da Medida Provisória 926/20 é clara ao querer desburocratizar e agilizar os processos de contratação. Sabe-se que a regra, em compras públicas, é a licitação, tendo em vista que o instituto busca preservar um de seus pilares: a isonomia. No entanto, em casos excepcionais, o legislador elege a dispensa como a saída mais adequada, como nos casos de emergência ou urgência, para incentivar a melhor efetivação de políticas públicas.

A norma, no presente caso, trata de uma situação excepcional, para combater um tipo de emergência sem precedentes. Nesse tipo de situação não se entende razoável gerar uma burocracia adicional, uma providência a mais a ser tomada pelo gestor, dentro de um contexto normativo que busca justamente a desburocratização e a celeridade dados os valores em jogo.

Considerando que o intuito da Lei n. 13.979/2020 foi de dar maior celeridade nas contratações destinadas ao atendimento da situação de emergência em saúde pública, as contratações de bens, insumos e serviços, inclusive os de engenharia decorrentes do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional foram contempladas com regramento especializado na referida lei. Assim sendo, a dispensa de licitação disciplinada pela legislação inaugura uma hipótese específica de contratação direta com uma finalidade precisa: o necessário enfrentamento da situação decorrente da ameaça representada pela COVID-19, por isso, a contratação sempre será considerada incluída na parcela necessária ao atendimento da situação de emergência tendo em vista que a Administração Pública encontra-se diante de uma situação nova, excepcional, cujas consequências ainda não são plenamente conhecidas.

Considerando o crescimento de casos no País, no nosso Estado e na nossa região, de infecção pelo Covid-19, a nova legislação buscou aumentar as opções disponíveis ao gestor que poderá, diante do caso concreto, no menor lapso temporal possível, priorizar o caminho que melhor atenda ao interesse público perseguido, qual seja: preservação do direito à vida.

Sobre a contratação direta, vale transcrever o que dispõe a Lei nº 13.979, de 2020:

**Art. 4º dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. (destacou-se)

No caso concreto, com os recursos que são disponibilizados a 13ª Regional de Saúde, temos que otimizar da forma mais precisa e necessária para que possamos gerenciar, contemplando as atribuições que são da nossa responsabilidade, enquanto Regional de Saúde, e enquanto agente executor da Política de Saúde do Trabalhador, vinculado ao Centro de Referência da Saúde do Trabalhador (CEREST), responsável também pelo território da Chapada das Mangabeiras.

No contexto da pandemia do novo coronavírus se faz necessário ser mais competente, eficiente e eficaz, tomando por base a necessidade de ser mais ágil no que diz respeito a tomada de decisão para que possamos atender as necessidades dessa população com maior brevidade possível, agilizando, portanto:

1. Entrega de insumos, como hipoclorito, vacinas, medicações, EPIS, etc;
2. Orientações, supervisões, coordenações e monitoramento dos serviços prestados essenciais no contexto atual da covid-19;
3. Orientações e monitoramentos no que diz respeito a saúde do trabalhador;
4. Serviços essenciais como pulverização e desinfecções, em razão do covid-19, em todos os municípios do Território da Chapada das Mangabeiras.
5. Supervisionando a rede de frios nos municípios do Território da Chapada das Mangabeiras, entre outros.
6. Serviços essenciais como Análise de Água de todos os municípios do Território da Chapada das Mangabeiras.
7. Serviços essenciais de Endemias no controle de doenças emergências e endêmicas na análise de lavas, barbeiros, Lia e Lira.
8. Sabendo-se que neste contexto do Covid-19, se faz necessário também um aumento considerável na aquisição de produtos de Limpeza Geral do prédio, como também produtos de limpeza para higiene pessoal dos profissionais no ambiente de trabalho como sabão líquido, álcool 70, álcool gel e insumos de proteção e segurança individual (EPIs) de cada profissional existente e atuante nos quadros da 13ª Regional de Saúde e Centro de Referência de Saúde do Trabalhador(a) – CER EST, conforme Notas Técnicas e Protocolos de acordo com os órgãos de controles: a OMS e a ANVISA.

Diante do exposto, feitas essas observações, submetem-se esta justificativa para análise e aprovação.

#### 2.1. Justificativa das empresas contratadas.

- 2.1.1. A Administração cingida à economicidade, e em observância ao princípio da moralidade, não pode admitir preços abusivos ou desconformes às práticas usuais de mercado. Os interesses públicos diversos devem ser sempre considerados, além de verificar o que melhor se harmoniza com os valores da Administração. Nesse sentido, será realizada pesquisas de preços junto as pessoas jurídicas afins ao objeto demandado e, será contratada as empresas que apresentarem as condições técnicas e jurídicas para a contratação. Considerando a situação vivenciada, com o enfrentamento à Covid-19, fato que surpreendeu a todos, aumentou a demanda de serviços e gerou uma grande necessidade de agilidade na realização das atividades desenvolvidas por esta regional, para que possamos atender a todos os municípios do Território Chapada das Mangabeiras.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, abrange todos os bens e serviços que se fazem necessários à 13ª Coordenação Regional de Saúde, no período exposta acima.

3.1.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 3.1.1.1. Execução do presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e a proposta apresentada.
- 3.1.1.2. Prestação de serviços comuns de natureza continuada e com mão de obra necessária;
- 3.1.1.3. Apresentação de documentação comprobatória de legalidade;

3.1.2 Critérios e práticas de sustentabilidade:

Exige-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos, treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em geral sobre a redução do consumo de energia elétrica, do consumo de água, destinação de resíduos sólidos e na redução da poluição ambiental, observadas as normas ambientais vigentes;

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 4º da Lei nº 13.979/20.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Após a assinatura do contrato, será solicitado os serviços através de Ordem de Fornecimento;
- 5.1.2. A Ordem de Fornecimento deverá estar assinada pelo setor competente;
- 5.1.3. A contratada deve atender imediatamente, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias/e, às solicitações de fornecimento dos bens e/ou serviços pela **CONTRATANTE**.

5.2. A execução dos contratos será iniciada após a assinatura, pelas partes, mediante acordo;

### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens e/ou serviços é de até 2 dias, contados da data de geração da ORDEM DE FORNECIMENTO, em caso de serviços simples;
- 6.2. O prazo de entrega dos bens e/ou serviços é de até 5 dias, contados da data de geração da ORDEM DE FORNECIMENTO, em caso de serviços que necessitem de reposição de peças.
- 6.3. Todos os serviços deverão ter garantia
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste projeto;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. No caso de constatação de qualquer irregularidade da contratada que impeça a geração da ordem bancária, a mesma será notificada para que, no prazo máximo de 5 dias, resolva a sua pendência;

12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.7.1. Poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

12.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo deste Projeto Básico.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Por se tratar de contratação emergencial;

14.1.2. Devido a necessidade de urgência na realização dos serviços.

## 15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens. Ficando valendo apenas a garantia de fábrica das peças repostas e dos serviços realizados. Ficando a substituição ou correção do serviço a cargo da contratada.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.2.3. Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

16.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## 17. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (CONTRATAÇÃO DIRETA)

17.1. Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

- 17.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
- 17.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),
- 17.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

## 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 18.1. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 (Tesouro) – para peças e material de consumo.
- 18.2. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 (Tesouro) – para serviços.

## 19. RESCISÃO

19.1. O Contrato poderá ser rescindido:

- 19.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 19.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

19.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 19.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 19.4.3. Indenizações e multas.

## 20. DOS CASOS OMISSOS.

20.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 21. VEDAÇÕES

21.1. É vedado à CONTRATADA:

- 21.1.1. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira;
- 21.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 22. ALTERAÇÕES

- 22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

## 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

- 23.1.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- 23.1.2. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;
- 23.1.3. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se. Com efeitos a partir de 06 de maio de 2020.

Bom Jesus, 06 de maio de 2020.

Custódia Maria Piauilino da Cruz Leopoldo

Coordenadora da 13ª Regional de Saúde do Estado do Piauí

Of. 067



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubensn da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Merlong Solano Nogueira*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Herbert Buenos Aires de Carvalho*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Antonio Rodrigues de Sousa Neto*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*Igor Leonam Pinheiro Néri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José de Ribamar Noletto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janainna Pinto Marques*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Helio Isaías da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Geraldo Magela Barros Aguiar*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.